

INSTANT TRADING EU LTD

Termos e Condições

Versão 14

07.07.2025

1. APRESENTAÇÃO

1.1.A INSTANT TRADING EU LTD é uma empresa constituída e registrada de acordo com as Leis da República do Chipre, sob o Número de Registro HE 266937, com sede localizada na 23A, Spetson, Leda Court, Bloco B, Escritório B203, Mesa Geitonia, CY-4000 Limassol, Chipre, tendo recebido uma licença da Comissão de Valores Mobiliários do Chipre (doravante “CySEC”) para atuar como uma Empresa de Investimento do Chipre, sob o Número de Licença 266/15, para prestar Serviços de Investimento e Serviços Auxiliares (doravante a “Empresa”). A Empresa oferece seus Serviços aos seus Clientes por meio da(s) Plataforma(s) de Negociação.

1.2. Os presentes Termos e Condições (“Termos e Condições” ou “T&C”) e os documentos especificados nos pontos 2.3 a)-b) (“Apêndices”) (doravante denominados “Contrato”), que estão disponíveis no Website e acessíveis a todos os Clientes e potenciais clientes, estabelecem os termos comerciais pelos quais a Empresa prestará Serviços ao Cliente, os direitos e obrigações de ambas as Partes, e regerão a atividade de negociação do Cliente com a Empresa, incluindo ainda informações importantes que a Empresa, enquanto Empresa de Investimento autorizada no Chipre, é obrigada a fornecer aos seus potenciais Clientes, conforme previsto nas Regulamentações Aplicáveis. Ao solicitar os Serviços da Empresa (por exemplo, ao preencher o Formulário de Registro), o Cliente declara que leu, compreendeu e aceitou todos os documentos que compõem o Contrato, o que significa que, caso o solicitante venha a ser aceito como Cliente da Empresa, o Cliente e a Empresa estarão vinculados por tais documentos. Por este motivo, todos os potenciais Clientes são aconselhados a ler atentamente todos os documentos que integram o Contrato antes de abrir uma conta, bem como quaisquer outras cartas ou comunicações enviadas pela Empresa, e certificar-se de que compreendem e concordam com os mesmos antes de firmar um Contrato com a Empresa;

1.3. O Contrato prevalece sobre quaisquer outros acordos, arranjos ou declarações, expressas ou implícitas, feitas pela Empresa ou por qualquer intermediário(s);

1.4. O Contrato será vinculante e reverterá em benefício das Partes e de seus sucessores e cessionários permitidos;

1.5. Caso o Cliente seja um consumidor (e não um Cliente corporativo) e não celebre este Contrato presencialmente com a Empresa, sendo a comunicação realizada por meio do Website e/ou por telefone e/ou por correspondência escrita (incluindo correio eletrônico (e-mail)), será aplicável a Lei de Comercialização à Distância de Serviços Financeiros N.º 242(I)/2004, conforme alterada periodicamente. Nessa hipótese, a Empresa deverá também enviar ao Cliente um correio eletrônico (e-mail) contendo acesso ao formato durável dos documentos que compõem o Contrato.

2. ESCOPO DO ACORDO

2.1. Um glossário dos termos utilizados neste documento pode ser encontrado na Seção 32

dos Termos e Condições.

2.2. O Contrato inclui todas as informações fornecidas ao Cliente durante o procedimento de registro.

2.3. A Empresa deseja informar o Cliente de que existem outros documentos e informações disponíveis no Website da Empresa, os quais fazem parte integrante do Contrato e fornecem mais detalhes sobre a Empresa e suas atividades perante o Cliente, tais como:

- a) a “Política de Execução de Ordens”, que explica como as negociações são executadas; e
- b) o “Aviso de Divulgação de Riscos”, que resume os principais riscos envolvidos na negociação de CFDs.

Há ainda documentos e informações adicionais disponíveis para o Cliente no Website da Empresa e por meio de sua(s) Plataforma(s) de Negociação, os quais contêm informações úteis, mas não fazem parte do Contrato.

Esses incluem os seguintes:

- c) a “Política de Conflito de Interesses”, que explica como a Empresa lida com eventuais conflitos de interesses a fim de tratar seus Clientes de forma justa;
- d) o “Aviso sobre o Fundo de Compensação aos Investidores”, que fornece detalhes sobre o Fundo de Compensação aos Investidores (“FCI”);
- e) o “Aviso de Categorização de Clientes”, que especifica como um Cliente está sendo categorizado de acordo com as Regulamentações Aplicáveis;
- f) o “Procedimento para Tratamento de Reclamações”, que estabelece o procedimento a ser seguido caso o Cliente deseje apresentar uma reclamação contra a Empresa, explica como a reclamação será tratada e inclui informações sobre como o Cliente pode entrar em contato com o Provedor Financeiro da República do Chipre;
- g) a “Política de Privacidade”, que explica como a Empresa trata determinadas informações fornecidas pelo Cliente;
- h) os “Documentos com Informações Essenciais”, que fornecem ao Cliente informações fundamentais sobre o(s) produto(s) de investimento oferecido(s) pela Empresa;
- i) a “Política de Alavancagem e Margem”, que fornece ao Cliente informações sobre as regras de alavancagem e margem da Empresa.

3. SOLICITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO CLIENTE E INÍCIO DO CONTRATO

3.1. Para viabilizar o início da cooperação entre a Empresa e o Cliente, este deverá fornecer toda a documentação exigida, preencher devidamente o Formulário de Abertura de Conta e o Questionário do Cliente MiFID, e concordar com os termos do Contrato. A Empresa reserva-se o

direito de solicitar, periodicamente, documentos adicionais e/ou outras informações ao Cliente.

A Empresa enviará ao Cliente um aviso informando se ele foi aceite como Cliente da Empresa. Entende-se que a Empresa não está obrigada (e pode estar impedida, nos termos das Regulamentações Aplicáveis) a aceitar um potencial Cliente até que toda a documentação exigida tenha sido recebida pela Empresa, devidamente e completamente preenchida pelo próprio Cliente, e que todas as verificações internas da Empresa (incluindo, sem limitação, verificações contra lavagem de dinheiro, testes de adequação ou conveniência, conforme aplicável) tenham sido concluídas satisfatoriamente.

Entende-se ainda que a Empresa reserva-se o direito de impor requisitos adicionais de diligência prévia para aceitar Clientes residentes em determinados países.

3.2. A Empresa reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ao Cliente, além daquelas mencionadas neste Contrato, a fim de cumprir com suas obrigações relativas à prevenção da lavagem de dinheiro. O Cliente concorda em atender a qualquer solicitação razoável da Empresa por informações adicionais, conforme necessário para permitir que a Empresa cumpra tais obrigações legais;

3.3 Em derrogação ao disposto no ponto 3.1 acima, a verificação da identidade de determinados Clientes poderá ser permitida pela Empresa durante o estabelecimento da relação comercial (ou seja, após a ativação da conta), desde que, no mínimo, sejam observadas as seguintes disposições:

3.3.1 O valor acumulado de fundos depositados pelo Cliente não deverá exceder €2.000 (em uma única transação ou no total).

3.3.2 Os depósitos são realizados apenas a partir de uma conta bancária (ou por meio de outros instrumentos vinculados a uma conta bancária, como, por exemplo, cartão de crédito), que esteja em nome do Cliente com o qual a Empresa estabelece a relação comercial.

3.3.3 O prazo cumulativo para a conclusão da verificação da identidade de um Cliente não deve exceder 15 dias a contar da data do contato inicial. Ressalta-se que o “contato inicial” ocorre no momento em que o Cliente aceita os termos e condições ou realiza seu primeiro depósito, o que ocorrer primeiro.

3.3.4 Caso a verificação da identidade do Cliente não seja concluída dentro do prazo estipulado de 15 dias, a Empresa terá o direito de encerrar a relação comercial na data de expiração do referido prazo e devolver ao Cliente todos os fundos depositados, para a mesma conta bancária da qual se originaram. O procedimento de devolução dos fundos será realizado de forma imediata, independentemente de o Cliente ter solicitado ou não a devolução de seus fundos. Os valores devolvidos incluirão os depósitos e quaisquer lucros obtidos pelo Cliente durante suas transações, descontando-se quaisquer perdas incorridas.

3.4 Nos termos da legislação aplicável, a Empresa poderá autorizar a abertura de Conta em co-titularidade, especialmente em favor de cônjuges ou parceiros civis legalmente

reconhecidos. Nessa hipótese, a Empresa exigirá documentos adicionais para formalização do Contrato com os co-titulares. Ademais, estes serão considerados como tendo concordado que qualquer um deles, agindo isoladamente, poderá fornecer instruções à Empresa nos termos deste Contrato, incluindo, sem limitação:

3.4.1 gerenciar quaisquer ativos mantidos na Conta;

3.4.2. fornecer quaisquer instruções à Empresa relacionadas às Contas, em particular e sem limitação, relacionadas a:

- (1) colocar ordens de compra ou venda de instrumentos financeiros;
- (2) Dar instruções para cancelar ou modificar Ordens;
- (3) efetuar pagamentos ou retiradas das Contas de Negociação;
- (4) encerrar o Contrato e fechar a Conta de Negociação.

3.5. No caso de co-titulares, tais pessoas serão solidária e conjuntamente responsáveis por todas as obrigações e responsabilidades do Cliente decorrentes do Contrato e/ou relacionadas a ele. Ademais, qualquer comunicação ou correspondência entregue pela Empresa a um dos co-titulares será considerada válida e eficaz em relação ao outro co-titular. Após a celebração do Contrato, não será possível alterá-lo para aumentar ou reduzir o número de co-titulares.

3.6. Com base nas informações fornecidas pelo Cliente e de acordo com as Regulamentações Aplicáveis, a Empresa realizará uma avaliação para verificar se o Cliente possui conhecimento e/ou experiência suficientes para compreender os riscos associados à negociação de produtos alavancados. A aceitação da Conta do Cliente estará sujeita ao resultado dessa avaliação, e a Empresa reserva-se o direito de recusar a prestação de quaisquer de seus serviços a qualquer pessoa que, em sua razoável opinião, não seja adequada para receber tais serviços.

3.7. O Contrato terá efeito e entrará em vigor mediante o recebimento, pelo Cliente, de uma notificação enviada pela Empresa informando que ele foi aceito como Cliente da Empresa e que uma Conta de Negociação foi aberta em seu nome. Caso o Cliente celebre o Contrato pessoalmente com a Empresa, o Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. O Contrato permanecerá em vigor até que seja rescindido nos termos da Seção 21 abaixo.

4. CATEGORIZAÇÃO DE CLIENTE

4.1. De acordo com as Regulamentações Aplicáveis, a Empresa deve categorizar seus Clientes em uma das seguintes categorias: Cliente de Varejo, Cliente de Varejo Experiente (disponível apenas para residentes da Polônia), Cliente Profissional ou Contraparte Elegível. Salvo se a Empresa notificar o Cliente de que foi categorizado de outra forma, o Cliente será categorizado e tratado como Cliente de Varejo. Essa categorização oferece o mais alto nível de proteção em comparação com um Cliente Profissional ou uma Contraparte Elegível.

4.2. A Empresa informará o Cliente sobre sua categorização de acordo com as Regulamentações Aplicáveis. O Cliente tem o direito de solicitar uma categorização diferente. Caso o Cliente deseje ser regido pelas Regulamentações Aplicáveis e pela Categorização de Clientes da Empresa como Cliente Profissional ou Contraparte Elegível, deverá informar a Empresa por escrito, declarando claramente esse desejo. A decisão final sobre alterar ou não a categorização do Cliente será de exclusiva discricionariedade da Empresa. A Empresa notificará o Cliente por escrito, informando-o sobre a perda de determinadas proteções regulatórias antes de concordar com um pedido de recategorização. A categorização dependerá das informações fornecidas pelo Cliente à Empresa e será realizada conforme o método de categorização explicado no documento “Categorização de Clientes” disponível no Website. Ao aceitar este Contrato, o Cliente aceita a aplicação de tal método;

4.3. O Cliente aceita que, ao categorizá-lo e ao lidar com ele, a Empresa se baseará na exatidão, completude e veracidade das informações por ele prestadas no Formulário de Registro, ficando sob sua responsabilidade notificar imediatamente a Empresa por escrito caso tais informações sejam alteradas a qualquer tempo.

4.4. Fica entendido que a Empresa tem o direito de revisar a categorização do Cliente e alterá-la, caso isso seja considerado necessário (sujeito às Normas Aplicáveis);

4.5. O Cliente concorda em consultar a “Política de Categorização de Clientes” disponível no Website, adotada pela Empresa, uma vez que esse procedimento está descrito em detalhes neste documento e está acessível a todos os Clientes.

5. SERVIÇOS

5.1. Os Serviços a serem prestados pela Empresa ao Cliente nos termos deste Contrato são os seguintes:

- a) Execução de Ordens relacionadas a Instrumentos Financeiros. A Empresa oferece acesso à negociação de diversos instrumentos na forma de CFDs, exclusivamente na modalidade de execução;
- b) Recebimento e transmissão de ordens relativas a um ou mais Instrumentos Financeiros;
- c) Negociação por conta própria;
- d) Gestão de carteiras;

Além disso, a Empresa prestará ao Cliente os seguintes serviços auxiliares:

- a) Guarda e administração de Instrumentos Financeiros, incluindo serviços de custódia e

serviços relacionados, como gestão de numerário e de garantias;

b) Concessão de crédito ou empréstimo a um investidor para viabilizar a realização de uma Transação em um ou mais Instrumentos Financeiros, desde que a empresa que conceda o crédito ou empréstimo esteja envolvida na Transação;

c) Serviços de Câmbio, desde que relacionados à prestação dos Serviços de Investimento mencionados na alínea (a) acima;

d) Pesquisa de investimentos e análise financeira, ou outras formas de recomendação geral relacionadas a Transações com Instrumentos Financeiros.

5.2. A Empresa reserva-se o direito de oferecer os Instrumentos Financeiros que considerar apropriados. O Website será o meio principal de apresentação dos Instrumentos Financeiros e das Especificações de Contrato de cada um deles. A Empresa reserva-se o direito de modificar o conteúdo do Website a qualquer momento, mediante notificação ao Cliente nos termos deste Contrato;

5.3. Fica acordado e entendido que a Empresa oferece seus Serviços em relação a diversos Instrumentos Financeiros, conforme apresentados no Website da Empresa. No entanto, o Cliente poderá ser autorizado a negociar apenas um ou alguns desses Instrumentos Financeiros;

5.4. Fica entendido que, ao negociar CFDs, não há entrega nem guarda do Ativo Subjacente ao qual o CFD se refere;

5.5. Entende-se que CFDs sobre ações de IPO podem ser negociados na posição de compra. Alguns CFDs de ações de IPO podem ser negociados na posição de venda, caso autorizado pelo Provedor de Liquidez. Os Clientes não podem vender CFDs de ações de IPO, a menos que tenham adquirido previamente tais instrumentos.

6. CONSELHOS E COMENTÁRIOS

6.1. A Empresa não aconselhará o Cliente sobre os méritos de uma Ordem específica, nem lhe fornecerá qualquer forma de consultoria de investimento, e o Cliente reconhece que os Serviços não incluem a prestação de consultoria de investimento em Instrumentos Financeiros, nos Mercados Subjacentes ou nos Ativos Subjacentes. O Cliente decidirá, de forma autônoma, como gerenciar sua Conta de Negociação, realizar Ordens e tomar decisões relevantes com base em seu próprio julgamento.

6.2. A Empresa não terá qualquer obrigação de fornecer ao Cliente aconselhamento jurídico, fiscal ou de outra natureza relacionado a qualquer Transação. O Cliente poderá, se desejar, buscar aconselhamento independente antes de realizar uma Transação.

6.3. A Empresa poderá, ocasionalmente e a seu critério, fornecer ao Cliente (ou por meio de boletins informativos que publique no Website ou disponibilize aos assinantes por meio do Website ou de outra forma) informações, notícias, comentários de mercado ou outros dados, mas não como parte dos seus Serviços ao Cliente. Quando o fizer:

a) A Empresa não oferece qualquer declaração, garantia ou assecuração quanto à exatidão, correção ou completude das referidas informações, nem quanto às consequências fiscais ou jurídicas de qualquer Transação relacionada;

b) Tais informações são fornecidas exclusivamente com o objetivo de permitir que o Cliente tome suas próprias decisões de investimento, não constituindo consultoria de investimento nem promoção financeira não solicitada ao Cliente;

c) Caso o documento contenha uma restrição quanto à pessoa ou categoria de pessoas a quem se destina ou a quem possa ser distribuído, o Cliente concorda em não repassá-lo a tais pessoas ou categorias de pessoas.

6.4. Fica entendido que os comentários de mercado, notícias e/ou outras informações fornecidas ou disponibilizadas pela Empresa estão sujeitos a alterações e podem ser retirados a qualquer momento, sem aviso prévio.

7. PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO E NEGOCIAÇÃO ELETRÔNICA

7.1. Ao consentir com este Contrato e ser aceito como Cliente da Empresa, conforme disposto na Seção 3, o Cliente terá o direito de solicitar um Código de Acesso, que lhe permitirá acessar as Plataformas da Empresa a fim de enviar Ordens por meio de computador pessoal, tablet ou celular compatível conectado à Internet. Nesse sentido, e sujeito às obrigações do Cliente nos termos deste Contrato, a Empresa concede ao Cliente uma licença limitada, intransferível, não exclusiva e totalmente revogável para utilizar as Plataformas de Negociação (incluindo o uso do Website e qualquer software associado, disponível para download periodicamente), com o objetivo de realizar Ordens em determinados Instrumentos Financeiros. A Empresa poderá utilizar diferentes Instrumentos Financeiros, dependendo da Plataforma de Negociação utilizada.

7.2. A Empresa reserva-se o direito de suspender o funcionamento das Plataformas de Negociação a qualquer momento para fins de manutenção, sem aviso prévio ao Cliente,

preferencialmente aos finais de semana, salvo em casos de conveniência ou urgência. Nessas situações, as Plataformas estarão inacessíveis.

7.3. O Cliente é o único responsável por fornecer e manter os equipamentos compatíveis necessários para acessar e utilizar as Plataformas, incluindo, no mínimo, computador pessoal, celular ou tablet (dependendo da Plataforma utilizada), acesso à Internet por qualquer meio e linha telefônica ou outro tipo de conexão. O acesso à Internet é essencial, sendo o Cliente exclusivamente responsável por quaisquer custos necessários à sua conexão.

7.4. O Cliente declara e garante que instalou e implementou medidas de proteção adequadas quanto à segurança e integridade de seu computador, celular ou tablet, e que adotou as providências necessárias para proteger seu sistema contra vírus de computador ou outros materiais, dispositivos, informações ou dados potencialmente prejudiciais que possam causar danos ao Website, às Plataformas ou a outros sistemas da Empresa. O Cliente compromete-se, ainda, a proteger a Empresa contra qualquer transmissão indevida de vírus ou materiais prejudiciais originados de seu equipamento.

7.5. A Empresa não será responsável perante o Cliente por eventuais falhas, danos, destruição e/ou formatação de registros e dados em seu sistema (computador, celular ou tablet). Além disso, caso o Cliente enfrente atrasos ou outros problemas relacionados à integridade dos dados devido à configuração de seu hardware ou má gestão, a Empresa não poderá ser responsabilizada.

7.6. A Empresa também não será responsável por interrupções, atrasos ou problemas de comunicação que o Cliente venha a enfrentar durante o uso das Plataformas.

7.7. As Ordens à Empresa são realizadas por meio das Plataformas, utilizando o Código de Acesso, através de computador, celular ou tablet compatível do Cliente, conectado à Internet. Fica acordado e entendido que a Empresa tem o direito de confiar e agir com base em qualquer Ordem transmitida por meio do Código de Acesso nas Plataformas, sem necessidade de consulta adicional ao Cliente, sendo tais Ordens vinculativas para este.

7.8. A Empresa declara, e o Cliente compreende e aceita integralmente, que a Empresa não é provedora de serviços de Internet nem de energia elétrica. Em caso de falhas nesses serviços que impeçam o uso da Plataforma, a Empresa envidará seus melhores esforços para restabelecer a conexão à Internet e/ou a energia elétrica. A Empresa reserva-se o direito de recusar instruções verbais nos casos em que seu sistema de gravação telefônica esteja inoperante, ou quando não estiver segura quanto à identidade da pessoa que forneceu a instrução, ou ainda quando a Transação for considerada complexa, podendo solicitar que o Cliente encaminhe as instruções por outros meios, incluindo, entre outros, correio eletrônico (e-mail).

8. AÇÕES PROIBIDAS NA PLATAFORMA

8.1. É terminantemente proibido ao Cliente realizar qualquer uma das seguintes ações em relação aos sistemas e/ou Plataforma(s) da Empresa e/ou à(s) Conta(s) de Negociação do Cliente:

- a) Utilizar, sem o consentimento prévio e por escrito da Empresa, qualquer software que aplique análise de inteligência artificial aos sistemas e/ou Plataforma(s) da Empresa e/ou à(s) Conta(s) de Negociação do Cliente;
- b) Interceptar, monitorar, danificar ou modificar qualquer comunicação que não lhe seja destinada;
- c) Utilizar qualquer tipo de spider, vírus, worm, cavalo de Troia, bomba-relógio ou qualquer outro código ou instrução projetados para distorcer, excluir, danificar ou desmontar a(s) Plataforma(s), o sistema de comunicação ou qualquer outro sistema da Empresa;
- d) Enviar qualquer comunicação comercial não solicitada que não seja permitida pela legislação aplicável ou pelas Regulamentações Aplicáveis;
- e) Praticar qualquer ato que comprometa ou possa comprometer a integridade dos sistemas de computador ou das Plataforma(s) da Empresa, ou que possa causar falhas ou interrupções no seu funcionamento;
- f) Acessar ilegalmente, tentar obter acesso indevido, realizar engenharia reversa ou, de qualquer forma, contornar medidas de segurança implementadas pela Empresa na(s) Plataforma(s);
- g) Praticar qualquer ação que possa permitir o acesso ou uso irregular e/ou não autorizado da(s) Plataforma(s);
- h) Enviar requisições em massa ao servidor que possam causar atrasos na execução de Ordens;
- i) 'Realizar Negociação Abusiva';
- j) 'Scalping'.

8.2. Caso a Empresa tenha motivos razoáveis para suspeitar que o Cliente violou os termos da cláusula 8.1, terá o direito de adotar uma ou mais das medidas corretivas previstas na cláusula 12.2.

9. SEGURANÇA

9.1. O Cliente concorda em manter em sigilo e não divulgar seu Código de Acesso ou o número de sua Conta de Negociação a qualquer terceiro;

9.2. O Cliente não deverá anotar seu Código de Acesso. Caso receba uma notificação por escrito contendo o Código de Acesso, deverá destruí-la imediatamente;

9.3. O Cliente compromete-se a notificar a Empresa imediatamente caso tenha conhecimento ou suspeita de que seu Código de Acesso ou o número de sua Conta de Negociação tenham sido, ou possam ter sido, divulgados a pessoa não autorizada;

9.4. A Empresa tomará as medidas necessárias para impedir qualquer uso futuro do referido Código de Acesso e emitirá um novo Código de Acesso ao Cliente;

9.5. O Cliente não poderá realizar quaisquer Ordens até que tenha recebido o novo Código de Acesso;

9.6. O Cliente concorda em cooperar integralmente com qualquer investigação conduzida pela Empresa a respeito de uso indevido, ou suspeita de uso indevido, de seu Código de Acesso ou número da Conta de Negociação;

9.7. O Cliente reconhece que a Empresa não será responsável caso terceiros não autorizados obtenham acesso a informações como endereços eletrônicos, comunicações eletrônicas, dados pessoais, Código de Acesso e número da Conta de Negociação do Cliente, quando tais informações forem transmitidas entre as Partes ou para terceiros, por meio da internet, de redes de comunicação, correio, telefone ou quaisquer outros meios eletrônicos, sendo tal acesso decorrente de negligência do Cliente ou de outras circunstâncias atribuíveis ao próprio Cliente;

9.8. Caso a Empresa seja informada por fonte confiável de que o Código de Acesso do Cliente ou o número de sua Conta de Negociação possam ter sido obtidos por terceiros não autorizados, poderá, a seu exclusivo critério e sem que isso implique qualquer obrigação perante o Cliente, desativar a respectiva Conta de Negociação. Nessa hipótese, a Empresa envidará seus melhores esforços para contatar o Cliente o mais brevemente possível e, em qualquer caso, dentro de 3 (três) Dias Úteis após a desativação da Conta, a fim de informá-lo e providenciar sua reativação.

10. EXECUÇÃO DE ORDENS

10.1. O Cliente reconhece que a Empresa constitui o único local de execução de sua atividade de negociação nos termos deste Contrato. Embora a Empresa possa transmitir Ordens do Cliente a provedores de liquidez terceirizados por meio de uma plataforma de comunicação eletrônica, contratualmente será considerada a única contraparte nas negociações do Cliente, sendo toda a execução de Ordens realizada em nome da Empresa. Informações adicionais estão disponíveis na “Política de Execução de Ordens” da Empresa.

10.2. Ao aceitar estes Termos e Condições, o Cliente declara que leu, compreendeu e aceitou, de forma incondicional, todas as informações contidas na “Política de Execução de Ordens”, a qual integra o presente Contrato e encontra-se disponível nos Sites da Empresa, sendo pública e acessível a todos os Clientes.

10.3. A Empresa terá o direito de confiar e agir com base em qualquer Ordem transmitida por meio do Código de Acesso nas Plataformas ou por telefone, sem a necessidade de verificação adicional junto ao Cliente, sendo tais Ordens vinculantes para o Cliente.

10.4. Em determinadas circunstâncias (por exemplo, quando a Plataforma estiver fora de operação ou o Cliente enfrentar problemas técnicos), a Empresa poderá aceitar instruções por telefone ou pessoalmente, desde que, a seu exclusivo critério, esteja satisfeita quanto à identidade da pessoa que emite a instrução e à clareza das ordens recebidas. Nessas hipóteses, as Ordens recebidas por meio diverso da Plataforma serão posteriormente inseridas na Plataforma pela Empresa e processadas como se tivessem sido recebidas diretamente por ela.

10.5. O Cliente poderá autorizar um terceiro a emitir instruções e/ou Ordens à Empresa, ou a tratar de quaisquer assuntos relacionados ao presente Contrato, desde que tenha comunicado tal autorização por escrito à Empresa e que essa pessoa tenha sido aprovada pela Empresa, atendendo a todos os requisitos por ela estabelecidos. Salvo comunicação escrita do Cliente revogando expressamente a autorização concedida, a Empresa continuará aceitando instruções e/ou Ordens emitidas por tal terceiro em nome do Cliente, sendo estas reconhecidas pelo Cliente como válidas e vinculantes. A revogação da autorização deverá ser comunicada por escrito com antecedência mínima de dois (2) Dias Úteis.

10.6. As ordens não podem ser alteradas ou removidas após terem sido colocadas no mercado. As ordens de Stop Loss e Take Profit podem ser modificadas mesmo após a execução da operação, desde que se encontrem a uma distância mínima superior a um nível específico (conforme o símbolo de negociação). O Cliente pode alterar a data de expiração de Ordens Pendentes, ou excluir/modificar uma Ordem Pendente antes de sua execução, desde que esta não seja do tipo Good 'til Cancelled (GTC).

10.7. A transação (abertura ou fechamento de uma posição) é executada aos preços Bid / Ask oferecidos ao Cliente. O Cliente escolhe a operação desejada e solicita à Empresa a confirmação da Transação. A Transação é executada pelos preços que o Cliente pode visualizar na tela. Devido à alta volatilidade dos mercados, durante o processo de confirmação, o preço pode mudar, e a Empresa tem o direito de oferecer ao Cliente um novo preço. Caso a Empresa ofereça um novo preço, o Cliente poderá aceitar o novo preço e executar a Transação ou recusar o novo preço, cancelando assim a execução da Transação.

10.8. O Cliente, utilizando acesso eletrônico, pode dar apenas as seguintes Ordens de caráter comercial:

i. OPEN – para Abrir uma Posição;

ii. CLOSE – para Fechar uma Posição Aberta;

iii. Adicionar, remover ou editar ordens de Stop Loss, Take Profit, Buy Limit, Buy Stop, Sell Limit e Sell Stop. Quaisquer outras Ordens são indisponíveis e serão automaticamente rejeitadas. A posição confirmada como Aberta ou Fechada não pode ser cancelada pelo Cliente.

10.9. As Ordens somente poderão ser inseridas, executadas, modificadas ou removidas durante o horário de funcionamento (negociação) da Plataforma, e permanecerão válidas durante a sessão de negociação subsequente. A validade da Ordem seguirá o tipo e o prazo especificados na própria Ordem. Caso não haja especificação do prazo de validade, a Ordem permanecerá válida por tempo indeterminado.

10.10. A Empresa não será responsabilizada por atrasos ou outros erros causados durante a transmissão de Ordens por meio eletrônico.

10.11. Um evento corporativo (“o Evento Corporativo”) são as declarações feitas pelo emissor do Instrumento Financeiro sobre os termos de qualquer um dos seguintes, mas não se limitando a:

i. Subdivisão, agrupamento ou reclassificação (split ou reverse split) de ações, recompra ou cancelamento de ações, ou distribuição gratuita de ações aos acionistas existentes, sob a forma de bonificação, capitalização ou emissão semelhante;

ii. Distribuição aos acionistas existentes de ações adicionais, outros títulos patrimoniais ou valores mobiliários que confirmam direito ao recebimento de dividendos e/ou à participação nos lucros ou na liquidação do emissor, proporcionalmente aos titulares das ações subjacentes; bem como valores mobiliários, direitos ou bônus de subscrição que confirmam direito à distribuição de ações ou à compra, subscrição ou recebimento de ações, a qualquer título, por valor inferior ao preço de mercado vigente por ação, conforme determinado pela Empresa;

iii. Qualquer outro evento relacionado às ações que tenha efeito análogo aos eventos acima ou que, de alguma forma, gere efeito diluidor ou concentrador sobre o valor de mercado das ações.

10.12. A Empresa reserva-se o direito de alterar o preço (taxa) de abertura e/ou fechamento, o tamanho e/ou o número da Transação relacionada (assim como o nível e tamanho de quaisquer ordens do tipo Sell Limit, Buy Limit, Sell Stop, Buy Stop), caso qualquer Ativo Subjacente do Instrumento Financeiro esteja sujeito a ajuste em decorrência de evento previsto na cláusula 10.11 acima. Essa medida aplica-se exclusivamente a valores mobiliários e tem como objetivo preservar o equivalente econômico dos direitos e obrigações das partes decorrentes da transação imediatamente anterior ao referido Evento Corporativo. Todas as ações da Empresa relativas a tais ajustes são definitivas e vinculantes para o Cliente. A Empresa deverá informar o Cliente sobre qualquer ajuste assim que for razoavelmente possível. É responsabilidade do Cliente assegurar que sua Conta de Negociação possua fundos suficientes para cobrir os efeitos do Evento Corporativo.

10.13. Caso o Cliente mantenha Posições Abertas na data ex-dividendo de qualquer

Instrumento Financeiro, a Empresa reserva-se o direito de encerrar tais posições pelo último preço do dia útil anterior e reabrir volume equivalente do ativo subjacente pelo primeiro preço disponível após a movimentação do mercado, na data ex-dividendo. A Empresa deverá informar o Cliente sobre a possibilidade dessas ações por meio de comunicado publicado em seu Website, até o encerramento da sessão de negociação anterior à data ex-dividendo.

10.14. A Empresa reserva-se o direito, a seu exclusivo critério, de impedir que o Cliente abra novas posições na data ex-dividendo ou nos dias que a antecedem. Caso seja identificado lucro injustificado decorrente de atividade relacionada à data ex-dividendo, a Empresa reserva-se o direito de reajustar tal lucro (isto é, removê-lo), sem necessidade de aviso prévio ao Cliente.

10.15. Ordens do tipo “Stop Loss”, “Take Profit”, “Buy Limit”, “Buy Stop”, “Sell Limit” e “Sell Stop” em Instrumentos Financeiros são executadas no preço declarado pelo Cliente, no primeiro toque do preço corrente. A Empresa reserva-se o direito de não executar a Ordem, ou de alterar ou reverter o preço de abertura (ou fechamento) da Transação, em caso de falha técnica da Plataforma, ou do sistema de cotações dos Instrumentos Financeiros, ou em decorrência de outras falhas técnicas.

10.16. Sob determinadas condições de mercado, pode ser impossível executar ordens “Stop Loss”, “Take Profit”, “Buy Limit”, “Buy Stop”, “Sell Limit” e “Sell Stop” em qualquer Instrumento Financeiro no preço declarado. Nesse caso, a Empresa reserva-se o direito, a seu exclusivo critério, de executar a Ordem ou alterar o preço de abertura (ou fechamento) da Transação para o primeiro preço disponível.

Eventos que podem causar as ações mencionadas acima por parte da Empresa são considerados os seguintes (a lista NÃO é exaustiva):

- i. Em momentos de movimentação rápida de preços, caso o preço suba ou caia em uma única sessão de negociação a tal ponto que, de acordo com as regras da bolsa relevante, a negociação seja suspensa ou restrita;
- ii. Nos momentos de abertura da sessão de negociação, o que pode resultar no fato de que uma Ordem de Stop Loss não limitará necessariamente as perdas do Cliente aos valores pretendidos, uma vez que as condições de mercado podem impossibilitar a execução da referida ordem no preço estipulado.

10.17. O Cliente poderá apresentar à Empresa, por correio eletrônico (e-mail), por escrito ou por entrega em mãos, sua objeção quanto à execução, não execução ou forma de execução de uma Transação e/ou Ordem realizada em seu nome, no prazo de até cinco (5) Dias Úteis a partir da data de conclusão da Transação. Caso contrário, a Transação será considerada válida e vinculativa para o Cliente.

10.18. Ao atingir o Nível de Margem de “50%”, a Empresa encerrará automaticamente todas as posições ao preço de mercado.

10.19. O Cliente concorda e reconhece que todas as conversas e comunicações entre o Cliente e a Empresa poderão ser gravadas em meios magnéticos, eletrônicos ou de outra natureza, e armazenadas por um período de até cinco (5) anos. O Cliente também concorda que a Empresa tem o direito de utilizar essas gravações como prova em caso de eventual disputa entre as partes.

10.20. A Empresa tem o direito de recusar ao Cliente a execução de Transações por meio da linha telefônica caso as ações do Cliente não estejam claras e/ou não incluam as seguintes operações: abertura de posição, fechamento de posição, alteração ou remoção de ordens.

10.21. Em caso de força maior, ataques de hackers ou outras ações ilegais contra o servidor da Empresa e/ou suspensão de negociações nos mercados financeiros relativos aos Instrumentos Financeiros da Empresa, a Empresa poderá suspender ou encerrar as posições do Cliente, bem como solicitar a revisão das Transações executadas.

10.22. As cotações exibidas no terminal do Cliente são baseadas nas cotações recebidas de terceiros, às quais a Empresa acrescenta uma margem adicional. Para fins de negociação com a Empresa, o Cliente deverá considerar os preços fornecidos pela Empresa na Plataforma.

10.23. As cotações exibidas no terminal do Cliente são baseadas nas cotações fornecidas pelo provedor de liquidez e têm caráter meramente indicativo. Portanto, o preço real de execução pode variar conforme as condições de mercado. A Empresa não pode garantir que o preço de execução do Cliente corresponderá ao preço da ordem – inclusive ordens limit, take profit e/ou stop loss –, uma vez que o mercado pode apresentar volatilidade e/ou o preço pode ter se movido para cima ou para baixo entre o momento em que o Cliente inseriu a ordem e o momento de sua execução. Essa variação é conhecida como slippage (positivo ou negativo). Nesses casos, a Empresa executará a ordem pelo melhor preço de mercado disponível, conforme sua Política de Melhor Execução.

10.24. O Cliente não deverá empregar qualquer meio, eletrônico ou de outra natureza – incluindo softwares, computadores com software instalado ou qualquer outro dispositivo eletrônico – para realizar negociações automáticas em sua Conta de Negociação. Além disso, o Cliente não deverá utilizar, nem permitir o uso de computador para realizar uma Transação de modo a obstruir e/ou interferir na execução regular e ordinária da Transação, conforme previsto pela Empresa (incluindo, mas não se limitando a softwares de consultoria automatizada, *auto clickers* e outros softwares semelhantes). Caso deseje agir em desconformidade com o disposto neste parágrafo, o Cliente deverá notificar a Empresa por escrito, podendo atuar em desacordo apenas se a Empresa aprovar expressamente tal solicitação.

10.25. A Empresa reserva-se o direito de alterar as condições de negociação, incluindo, mas não se limitando à “Política de Execução de Ordens” e aos “Custos e Encargos”, a qualquer momento por meio de publicação em seu Website. O Cliente concorda em verificar as condições de negociação e a especificação completa do Instrumento Financeiro (“Documento de Informações Essenciais”) antes de realizar qualquer Ordem. O volume mínimo de uma

transação é de 100 unidades da moeda base para Forex. A alavancagem varia conforme o produto, conforme estabelecido na “Política de Alavancagem e Margem”, disponível no Website da Empresa. Ao abrir uma Conta de Negociação, a alavancagem é definida previamente. O Cliente pode solicitar a alteração da alavancagem aplicável à sua Conta de Negociação, entrando em contato com a Empresa, que reserva-se o direito de recusar tal solicitação, de acordo com sua Política de Alavancagem e Margem e/ou com as Regulamentações Aplicáveis.

10.26. A Empresa reserva-se o direito de alterar a alavancagem da Conta de Negociação do Cliente, a seu exclusivo critério, seja por um período limitado ou de forma permanente, informando o Cliente por correio eletrônico interno (e-mail) e/ou por escrito por correio comum e/ou publicando um anúncio no Website da Empresa.

10.27. A Empresa tem o direito, a seu exclusivo critério, de aumentar ou diminuir os spreads dos Instrumentos Financeiros dependendo das condições do mercado, sem qualquer aviso prévio ao Cliente.

10.28. A Empresa reserva-se o direito, a seu exclusivo critério, de não aceitar negociações de CFD de Pares de Moedas (Negociação Forex) durante o período de 2 (dois) minutos antes e 2 (dois) minutos após a divulgação de Notícias Críticas.

11. RECUSA DE EXECUÇÃO DE ORDENS

11.1. O cliente reconhece e aceita que a Empresa terá o direito de recusar a execução de qualquer Ordem, entre outros, em qualquer um dos seguintes casos:

- i. Sempre que a Empresa considerar, de forma razoável, que a execução da Ordem tem como objetivo, ou possa ter como objetivo, manipular o mercado dos Ativos Subjacentes; constituir exploração abusiva de informações privilegiadas confidenciais (*insider trading*); contribuir para a legitimação de rendimentos provenientes de atos ou atividades ilícitas (lavagem de dinheiro); ou afetar, ou puder afetar, de qualquer forma, a confiabilidade ou o funcionamento regular da Plataforma;
- ii. No cálculo dos fundos disponíveis mencionados, serão considerados todos os valores necessários para o cumprimento das obrigações do Cliente, incluindo, mas não se limitando a, aquelas decorrentes da possível execução de outras Ordens de compra previamente registradas, os quais serão deduzidos dos fundos líquidos depositados junto à Empresa;
- iii. Quando houver interrupção na conexão com a internet ou nas comunicações;
- iv. Em consequência de solicitação de autoridades reguladoras ou supervisoras da República de Chipre, ou por ordem judicial ou de autoridades de combate à fraude ou à lavagem de dinheiro;
- v. Quando a legalidade ou veracidade da Ordem estiver sob dúvida razoável;
- vi. Ocorreu um Evento de Força Maior;
- vii. Em caso de Incumprimento por parte do Cliente, conforme disposto na Seção 12 destes

Termos e Condições;

viii. A Empresa tiver enviado ao Cliente uma notificação de Finalização do Contrato, nos termos da Seção 21 destes Termos e Condições.;

ix. A Plataforma rejeitou a Ordem devido a limites de negociação impostos;

x. Em condições anormais de mercado;

xi. O Cliente não possui fundos suficientes em seu Saldo para cobrir a Ordem específica.

11.2. Caso uma Ordem para Abertura ou Fechamento de uma posição relacionada a qualquer Instrumento Financeiro tenha sido aceita e/ou executada de forma equivocada pela Empresa, esta envidará todos os esforços razoáveis para manter a posição original do Cliente. Quaisquer encargos, perdas ou lucros decorrentes dessas ações serão integralmente assumidos pela Empresa.

12. EVENTOS DE INCUMPRIMENTO

12.1. Cada um dos seguintes constitui um "Evento de Incumprimento":

a) O não cumprimento, por parte do Cliente, de qualquer obrigação devida à Empresa nos termos deste Acordo;

b) Se for feita uma aplicação em relação ao Cliente, nos termos da Lei de Falências de Chipre ou de qualquer ato equivalente em outra jurisdição (se o Cliente for pessoa física), ou, no caso de uma sociedade, em relação a um ou mais dos sócios, ou, no caso de uma empresa, se for nomeado um administrador, administrador judicial, recebedor, ou outro agente similar, ou se o Cliente firmar um acordo ou composição com seus credores, ou qualquer procedimento semelhante ou análogo for iniciado em relação ao Cliente;

c) Caso qualquer declaração ou garantia feita pelo Cliente nos termos deste Acordo seja ou se torne falsa;

d) Caso qualquer medida prevista na cláusula 12.2 dos Termos & Condições seja exigida por autoridade competente ou decisão judicial;

e) Caso a Empresa considere razoavelmente que o Cliente envolve a Empresa em qualquer tipo de fraude, ilegalidade ou violação dos Regulamentos Aplicáveis, ou que a Empresa corra risco de estar envolvida em tais situações caso continue a prestar os Serviços ao Cliente, mesmo que tal situação não decorra de erro do Cliente;

f) A Empresa entende, de forma razoável, que houve uma violação relevante, por parte do Cliente, aos requisitos estabelecidos pela legislação da República de Chipre ou de qualquer outro país que detenha jurisdição sobre o Cliente ou sobre suas atividades de negociação, sendo tal relevância determinada de boa-fé pela própria Empresa;

g) Se a Empresa suspeitar, de forma razoável, que o Cliente está envolvido em atividades de

lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, fraude com cartão ou outras atividades criminosas;

h) A Empresa suspeita, de forma razoável, que o Cliente realizou uma Ação Proibida, conforme estabelecido acima na cláusula 8.1 dos T&C;

i) A Empresa suspeita, de forma razoável, que o Cliente abriu a Conta de Negociação do Cliente de forma fraudulenta;

j) A Empresa suspeita, de forma razoável, que o Cliente cometeu falsificação ou utilizou um cartão roubado para creditar fundos na Conta de Negociação do Cliente;

k) A Empresa não permite a prática de arbitragem (estratégia de exploração de disparidade de preços nos mercados) durante a negociação e proíbe estritamente qualquer forma de manipulação de preços, execução e plataforma, ou a realização de transações com base em erros, omissões ou cotações incorretas na plataforma;

l) A latência de preços, atrasos de conectividade e erros no feed de preços podem, por vezes, gerar situações em que os preços exibidos não refletem com precisão as taxas reais de mercado.

12.2. Se ocorrer um Evento de Incumprimento, a Empresa poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, tomar uma ou mais das seguintes ações:

a) Rescindir este Acordo imediatamente, conforme a cláusula 21.3 dos Termos e Condições (T&C);

b) Cancelar quaisquer Posições Abertas;

c) Bloquear temporária ou permanentemente o acesso à(s) Plataforma(s) ou suspender ou proibir quaisquer funções da(s) Plataforma(s);

d) Rejeitar qualquer Ordem do Cliente;

e) Restringir a atividade de negociação do Cliente;

f) Em caso de fraude, reverter os fundos ao verdadeiro titular ou conforme as instruções das autoridades policiais do país relevante ou da rede / instituição de pagamento;

g) Cancelar ou reverter quaisquer lucros e/ou benefícios de negociação obtidos por meio de Negociação Abusiva, em violação da Cláusula 8(1)(i). As perdas resultantes da Negociação Abusiva do Cliente não poderão ser revertidas;

h) Cancelar ou anular qualquer Ordem ou negociação realizada em violação à Cláusula 8(1)(j) (independentemente de a posição ainda estar aberta ou já ter sido encerrada), dentro de quinze (15) dias úteis. Em caso de reincidência, tomar medidas conforme 12.2(a) e 12.2(b);

i) Tomar medidas legais por quaisquer perdas sofridas pela Empresa;

j) Bloquear o endereço IP e/ou a conta de negociação do Cliente que envie solicitações massivas ao servidor, as quais possam causar atrasos no tempo de execução;

k) A Empresa reserva-se o direito de cancelar o status de isenção de swap se considerar que ele está sendo abusado, inclusive em casos de swaps não cobrados devido a erro técnico;

l) Quaisquer transações que dependam de latência de preços ou erros de feed de preços podem estar sujeitas a intervenção, incluindo o direito de anular quaisquer transações que a Empresa determine serem resultado de tais práticas, revogação de lucros, ampliação de spreads, bloqueio de negociações e quaisquer outras correções ou ajustes necessários na conta sem aviso prévio.

m) Caso a Empresa suspeite ou tenha motivos para acreditar que o Cliente abusou dos termos e condições por meio da realização de operações de hedge, seja internamente (utilizando outras contas de negociação mantidas na própria Empresa) ou externamente (utilizando contas de negociação mantidas com outras corretoras), esta reserva-se o direito de cancelar quaisquer operações e/ou lucros relacionados a tais atividades.

12.3. A Empresa deverá informar o Cliente sobre qualquer uma das ações descritas nos itens b) a l) da cláusula 12.2 por meio de aviso escrito ou eletrônico (e-mail), enviado em conformidade com a Seção 26 dos T&C.

13. LIQUIDAÇÃO DE TRANSAÇÕES E RELATÓRIOS

13.1. A Empresa procederá à liquidação de todas as Transações após a execução de tais Transações.

13.2. De acordo com as regulamentações aplicáveis, a Empresa deverá fornecer ao Cliente relatórios sobre suas Ordens. Para cumprir as regras da CySEC relativas aos requisitos de relatório ao Cliente, a Empresa concederá ao Cliente acesso contínuo online à sua Conta de Negociação por meio das Plataformas utilizadas pelo Cliente. O Cliente poderá visualizar na sua Conta de Negociação o status das suas Ordens, a confirmação da execução da Ordem o mais breve possível e, no máximo, até o primeiro dia útil após a execução, incluindo: data e hora da negociação, tipo de Ordem, identificação do local, identificação do Instrumento Financeiro, indicador de compra/venda, natureza da Ordem, quantidade e preço unitário, consideração total, soma total de comissões e despesas cobradas e, mediante solicitação do Cliente, uma discriminação detalhada. Ademais, poderá consultar seu histórico de negociações, saldo e outras informações relevantes. O Cliente tem o direito de solicitar que a Empresa envie tais relatórios por correio eletrônico (e-mail), fax ou em papel via correios.

13.3. Se o Cliente tiver motivos para acreditar que a confirmação, conforme o parágrafo 13.2, está incorreta, ou caso o Cliente não receba qualquer confirmação quando deveria, deverá entrar em contato com a Empresa no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da data em que a Ordem foi enviada ou deveria ter sido enviada (no caso de a confirmação não ter sido enviada). Caso o Cliente não apresente objeções dentro desse prazo, o conteúdo será considerado aprovado por ele e terá caráter conclusivo. Nada nesta cláusula exclui ou limita

qualquer dever ou responsabilidade que a Empresa possua para com o Cliente, conforme estabelecido no “Procedimento de Tratamento de Reclamações” publicado pela Empresa, disponível no site público e acessível a todos os Clientes.

14. DINHEIRO DO CLIENTE

14.1. A Empresa creditará prontamente qualquer dinheiro do Cliente que receber em uma ou mais contas segregadas junto a instituições financeiras confiáveis escolhidas pela Empresa, tais como instituições de crédito, bancos ou fundos de mercado monetário qualificados.

14.2. Os Clientes são informados de que os fundos depositados em fundos de mercado monetário qualificados não estarão sujeitos aos requisitos de proteção dos fundos dos clientes estabelecidos nas Regulamentações Aplicáveis. Nesse sentido, a Empresa deverá obter o consentimento explícito do Cliente antes de alocar seus fundos em um fundo de mercado monetário qualificado.

14.3. Embora a Empresa exerça toda a habilidade, cuidado e diligência na seleção, nomeação e revisão periódica das instituições mencionadas na cláusula 14.1, bem como realize investigações com base em fontes disponíveis sobre a confiabilidade dessas instituições, a Empresa não pode garantir a situação financeira das mesmas.

14.4. Fica entendido que a Empresa poderá manter contas comerciais em seu nome junto a provedores de serviços de pagamento utilizados para a liquidação das transações de pagamento de seus Clientes. No entanto, ressalta-se que tais contas não são utilizadas para a guarda de recursos dos Clientes, sendo destinadas exclusivamente à liquidação dessas transações. Ademais, entende-se que esses provedores de serviços de pagamento normalmente retêm um percentual do valor depositado (como reserva rotativa) por vários meses. Tal prática não afetará o saldo da Conta de Negociação do Cliente.

14.5. Os fundos do Cliente permanecerão, em todos os momentos, segregados dos recursos próprios da Empresa e não poderão ser utilizados no exercício de suas atividades comerciais. Fica entendido que a Empresa poderá manter os fundos do Cliente, juntamente com os de outros clientes, em uma conta coletiva (conta *omnibus*), mantida nas instituições mencionadas na cláusula 14.1.

14.6. Os fundos depositados poderão ser mantidos em uma ou mais contas omnibus junto a qualquer instituição de crédito autorizada e regulamentada, que será especificada por nós periodicamente, e serão mantidos em nosso nome, designados como fundos de clientes, conforme estabelecido anteriormente. O regime legal e regulatório aplicável a qualquer banco ou empresa de processamento de pagamentos localizada fora da União Europeia será distinto daquele vigente no Chipre e na União Europeia. Assim, em caso de insolvência ou outro procedimento análogo relacionado a esse banco ou empresa de processamento de pagamentos, os seus fundos poderão ser tratados de forma diferente do tratamento que seria

aplicado caso estivessem depositados em uma conta bancária situada no Chipre ou na União Europeia.

14.7. Ao firmar o Acordo, o Cliente autoriza a Empresa a creditar ou debitar a Conta de Negociação do Cliente com lucros ou perdas das negociações e outras taxas relevantes da Empresa sob o Acordo e realizar as devidas conciliações, depósitos e retiradas da conta omnibus em seu nome;

14.8. O dinheiro do Cliente poderá ser mantido, em seu nome, junto a uma contraparte localizada dentro ou fora da República de Chipre. O regime legal e regulatório aplicável a qualquer contraparte situada fora da República de Chipre poderá diferir daquele vigente na própria República de Chipre e, em caso de insolvência ou qualquer outra falência equivalente dessa contraparte, os fundos do Cliente poderão ser tratados de maneira distinta em relação ao tratamento que seria aplicado caso estivessem depositados em uma conta segregada no território cipriota. No caso de insolvência ou qualquer outro procedimento análogo referente a tal terceira parte, a Empresa poderá deter apenas uma reivindicação não garantida contra essa contraparte em nome do Cliente. Assim, o Cliente estará exposto ao risco de que os valores eventualmente recebidos pela Empresa dessa terceira parte não sejam suficientes para satisfazer as reivindicações do Cliente em relação à conta correspondente. O Cliente poderá notificar a Empresa por escrito caso não deseje que seus fundos sejam mantidos junto a uma contraparte fora da República de Chipre.

15. DEPÓSITOS E RETIRADAS

15.1. O Cliente poderá depositar fundos em sua Conta de Negociação a qualquer momento durante a vigência deste Acordo. Os depósitos deverão ser efetuados por meio dos métodos e nas moedas aceitas periodicamente pela Empresa. As informações detalhadas sobre as opções de depósito estão disponíveis na página inicial do Site.

15.2. A Empresa terá o direito de solicitar ao Cliente, a qualquer momento, a documentação comprobatória da origem dos fundos depositados em sua Conta de Negociação. A Empresa também se reserva o direito de rejeitar qualquer depósito caso não esteja devidamente convencida quanto à legalidade da origem dos referidos fundos.

15.3. Caso o Cliente realize um depósito, a Empresa creditará a respectiva Conta de Negociação com o valor efetivamente recebido, no prazo de até três (3) dias úteis após a compensação do montante na conta bancária da Empresa e a conclusão dos procedimentos de conformidade pertinentes.

15.4. Caso os fundos enviados pelo Cliente não sejam creditados em sua Conta de Negociação dentro do prazo previsto, o Cliente deverá notificar a Empresa e solicitar a realização de uma investigação bancária sobre a transferência. O Cliente concorda que quaisquer custos relacionados à investigação serão de sua responsabilidade, podendo ser debitados de sua

Conta de Negociação ou pagos diretamente ao banco responsável. O Cliente compreende e concorda que, para que a investigação seja conduzida, será necessário fornecer à Empresa os documentos que forem por ela solicitados.

15.5. A Empresa realizará a retirada dos fundos do Cliente após o recebimento da solicitação correspondente por meio de método aceito pela Empresa, conforme definido periodicamente.

15.6. Após o recebimento, pela Empresa, de uma solicitação do Cliente para retirada de fundos de sua Conta de Negociação, a Empresa deverá processar tal solicitação no mesmo dia útil em que for recebida ou no próximo dia útil subsequente, caso a solicitação tenha sido recebida fora do horário comercial regular (de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, horário do leste Europeu – EET), desde que todos os requisitos aplicáveis tenham sido devidamente cumpridos.

a) a solicitação de retirada inclui todas as informações necessárias;

b) a solicitação está sujeita ao direito da Empresa de exigir informações adicionais e/ou documentos antes de liberar quaisquer fundos, em conformidade com as disposições da cláusula 3.2;

c) a solicitação deve visar a transferência para a conta de origem (seja uma conta bancária, conta de sistema de pagamento, etc.) da qual os fundos foram originalmente depositados na Conta de Negociação do Cliente. Caso a transferência para a conta de origem seja impossível por circunstâncias alheias ao controle do Cliente, os fundos poderão, mediante solicitação do Cliente e apresentação da comprovação pertinente, ser transferidos para uma conta bancária de titularidade do Cliente;

d) a Empresa, de acordo com a estrutura de combate à lavagem de dinheiro, tenha se assegurado de que a conta bancária e/ou de cartão de crédito para a qual a transferência será feita pertence ao Cliente. Para tanto, a Empresa poderá solicitar evidências como extratos bancários ou equivalentes;

e) no momento do pagamento, o saldo do Cliente é igual ou superior ao valor especificado na instrução de retirada, incluindo todas as taxas de pagamento, se houver;

f) não existe um evento de força maior que impeça a Empresa de realizar a retirada.

A Empresa não pode ser responsabilizada por atrasos causados por documentação incompleta ou pelos procedimentos internos do Banco do Cliente.

15.7. Fica acordado e entendido que a Empresa não aceitará pagamentos de terceiros ou pagamentos anônimos na Conta de Negociação do Cliente, bem como não realizará retiradas para quaisquer contas de terceiros ou anônimas, exceto em casos excepcionais, mediante aprovação prévia do departamento de conformidade competente.

15.8. A Empresa reserva-se o direito de, de forma razoável, recusar qualquer solicitação de retirada feita pelo Cliente que indique um método específico de transferência, bem como o direito de sugerir uma alternativa apropriada.

15.9. A Empresa reserva-se o direito de, de forma razoável, recusar qualquer solicitação de retirada cujo valor solicitado se baseie em lucros acumulados exclusivamente em razão da diferença de rollover. Fica entendido que quaisquer lucros obtidos apenas em função da diferença de rollover não são considerados lucros efetivos.

15.10. Todas as taxas de pagamento e de transferência cobradas por terceiros serão de responsabilidade do Cliente, sendo que a Empresa debitará tais valores da Conta de Negociação do Cliente. Para mais informações sobre as taxas de retirada aplicáveis, consulte o site da Empresa.

15.11. O Cliente pode enviar solicitação para transferência interna de fundos para outra Conta de Negociação mantida em seu nome pela Empresa. Tais transferências internas estarão sujeitas aos procedimentos internos da Empresa, conforme estabelecidos de tempos em tempos.

15.12. Erros cometidos pela Empresa durante a transferência de fundos serão reembolsados ao Cliente. Fica entendido que, caso o Cliente forneça instruções incorretas para a transferência, a Empresa poderá não ser capaz de corrigir o erro, e o Cliente poderá ter que arcar com a respectiva perda.

15.13. Fica entendido que o Cliente tem o direito de retirar os fundos que não estejam sendo utilizados para cobertura de Margem, livres de quaisquer obrigações, a partir da sua Conta de Negociação, sem necessidade de encerrá-la.

15.14. O Cliente concorda em pagar quaisquer taxas de transferência cobradas pelo banco ou por outros prestadores de serviços de pagamento de terceiros, quando retirar fundos da sua Conta de Negociação para a conta bancária por ele designada. O Cliente é totalmente responsável pelas informações de pagamento fornecidas à Empresa, e esta não assume qualquer responsabilidade pelos fundos do Cliente caso as informações fornecidas estejam incorretas. As Partes também reconhecem e concordam que a Empresa só assume responsabilidade pelos fundos do Cliente após o depósito efetivo dos mesmos na(s) conta(s) bancária(s) da Empresa. Esclarece-se que a Empresa não autorizou quaisquer Indicadores de Clientes ou terceiros a receber depósitos de fundos de Clientes em seu nome.

15.15. O Cliente concorda que quaisquer valores enviados pelo Cliente ou em seu nome serão creditados na Conta de Negociação do Cliente na data de valor do pagamento recebido, deduzidos de quaisquer encargos ou taxas cobrados pelos provedores de contas bancárias ou por quaisquer outros intermediários envolvidos no processo de transação. A Empresa deverá estar devidamente satisfeita de que o remetente é o Cliente ou um representante autorizado do Cliente antes de disponibilizar qualquer valor na Conta de Negociação do Cliente; caso contrário, a Empresa reserva-se o direito de reembolsar ou devolver o valor líquido recebido ao remetente pelo mesmo método utilizado para o recebimento.

15.16. As retiradas devem ser realizadas utilizando o mesmo método que o Cliente utilizou para depositar fundos na sua Conta de Negociação do Cliente e para o mesmo remetente. A

Empresa reserva-se o direito de solicitar documentação adicional enquanto processa o pedido de retirada ou recusar um pedido de retirada com um método de pagamento específico, sugerindo outro método caso o Cliente precise realizar um novo pedido. A Empresa também reserva-se o direito, caso não esteja satisfeita com qualquer documentação fornecida pelo Cliente, de reverter a transação de retirada e depositar o valor de volta na Conta de Negociação do Cliente.

15.17. O Cliente concorda que qualquer retirada para a sua conta poderá estar sujeita a encargos ou taxas cobradas pelos provedores de contas bancárias ou por quaisquer outros intermediários envolvidos no processo da transação.

15.18. Quaisquer lucros obtidos pelo Cliente podem ser transferidos apenas para uma conta bancária em nome do Cliente.

15.19. No caso de qualquer valor creditado ao Cliente ser posteriormente anulado pelo provedor da conta bancária, a qualquer momento e por qualquer motivo, a Empresa anulará imediatamente o respectivo depósito na Conta de Negociação do Cliente, reservando-se, ainda, o direito de estornar quaisquer transações realizadas após a data do referido depósito. O Cliente reconhece que tais ações poderão resultar em saldo negativo em todas ou em qualquer uma de suas Contas de Negociação.

15.20. Fica entendido e aceito pelo Cliente que, caso haja um saldo negativo e não existam Posições Abertas na Conta de Negociação do Cliente, a Empresa reserva-se o direito absoluto de ajustar manualmente a Conta de Negociação do Cliente de volta para zero (0), de acordo com a legislação vigente (proteção de saldo negativo).

16. CONTA(S) DE NEGOCIAÇÃO INATIVA(S) E DORMENTE(S) DO CLIENTE

16.1. Em caso de ausência de qualquer atividade de negociação por um período de seis (6) meses na Conta de Negociação do Cliente (ou seja, conta inativa), a Empresa reserva-se o direito de cobrar uma taxa administrativa para manutenção da referida Conta, desde que haja fundos disponíveis. A taxa administrativa será divulgada no site da Empresa, na seção "Custos e Taxas", acessível a todos os Clientes.

Uma Conta de Negociação não é considerada inativa nas seguintes circunstâncias:

- A Empresa recebeu instruções do titular da Conta para não se comunicar com essa pessoa (serviço de retenção de correspondência);
- Nos termos da Conta, retiradas de dinheiro ou de valores mobiliários são impedidas, ou há uma penalidade ou outro desestímulo para a realização de tais transações;
- O titular da Conta possui outra(s) Conta(s) ativa(s) e a Empresa mantém comunicação com o Cliente.

16.2. Se a Conta do Cliente permanecer inativa por mais de um (1) ano, e após notificação ao

Cliente em seu último endereço conhecido, conforme disposto na Seção 21 (Rescisão do Contrato), a Empresa reserva-se o direito de encerrar a Conta do Cliente. Os valores existentes na Conta dormiente continuarão sendo devidos ao Cliente, e a Empresa manterá registros adequados e devolverá tais fundos mediante solicitação do Cliente a qualquer momento após esse período.

16.3. Para que a Conta seja reativada e a cobrança das taxas de manutenção cessada, o Cliente deverá acessar sua Conta, realizar uma operação de negociação e/ou efetuar um depósito e/ou apresentar um pedido de retirada. A Empresa não reembolsará quaisquer taxas de inatividade já debitadas da Conta do Cliente antes da reativação.

16.4. Nenhuma penalidade será imposta ao Cliente pela reativação da Conta. A reativação será feita gratuitamente.

16.5. A Empresa reserva-se o direito de estabelecer, de tempos em tempos, os níveis mínimos de depósito aplicáveis às condições da Conta de Negociação.

17. LIQUIDAÇÃO E COMPENSAÇÃO

17.1. Caso o valor total a pagar pelo Cliente seja igual ao valor total a pagar pela Empresa, as obrigações mútuas de pagamento serão automaticamente compensadas e canceladas entre si.

17.2. Se o valor total a pagar por uma das Partes exceder o valor total a pagar pela outra Parte, a Parte devedora do valor maior deverá pagar à outra Parte a diferença, considerando-se automaticamente satisfeitas e extintas todas as obrigações de pagamento entre as Partes.

17.3. A Empresa tem o direito de combinar todas ou quaisquer Contas de Negociação do Cliente abertas em nome deste, consolidar os saldos existentes nessas contas e compensá-los, em caso de rescisão do Contrato.

18. TAXAS DA EMPRESA, TRIBUTOS E INCENTIVOS

18.1. A prestação dos Serviços pela Empresa está sujeita ao pagamento de encargos, incluindo comissões de corretagem, taxas de Swap/Rollover e demais taxas aplicáveis. As comissões de corretagem estão incorporadas ao preço cotado pela Empresa (Spread). Para manter uma posição aberta durante a noite em determinados CFDs, o Cliente poderá incorrer ou receber taxas de financiamento ("Swap/Rollover"). Os Spreads, as taxas de Swap e as datas de rollover estão disponíveis no Website e/ou na Plataforma de Negociação. Quaisquer encargos adicionais aplicáveis (tais como taxas de manutenção de conta ou de inatividade) também estão especificados no Website e/ou na Plataforma de Negociação.

18.2. A Empresa reserva-se o direito de modificar, periodicamente, o valor, os montantes e as taxas percentuais das suas comissões, sendo tais modificações publicadas no Website e/ou na

Plataforma de Negociação, os quais estarão disponíveis e acessíveis a todos os seus Clientes. As modificações serão efetuadas em conformidade com a cláusula 20.

18.3. Os pontos de Swap serão refletidos por meio de cobrança ou crédito na Conta de Negociação do Cliente que mantiver posições abertas em determinado instrumento durante a noite.

Os valores dos pontos de Swap são calculados com base na disparidade das taxas de juros dos pares de moedas ou correspondem ao custo de manutenção do ativo subjacente. Os pontos de Swap refletem a variação do valor do dinheiro ao longo do tempo. O valor diário dos pontos de Swap será calculado da seguinte forma:

$$S = (F(1) - F(0)) / 7$$

“onde F(1) representa o valor futuro semanal da taxa do instrumento, calculado considerando o tempo e a taxa de depósito da moeda em questão;

F(0) é o valor da taxa spot (ou taxa à vista) do Instrumento Financeiro em questão.”

Como a Empresa opera sob o modelo de formador de mercado (*market maker*) e não como agente, não há limite máximo para a margem (*mark-up*) incluída nos Pontos de Swap e Spreads calculados pela própria Empresa. Os Pontos de Swap e Spreads negativos constituem um custo arcado pelo Cliente, em benefício da Empresa.

18.4 No caso de uma discrepância significativa entre as taxas de swap prevalentes no mercado e as taxas de swap aplicadas pela Empresa, esta reserva-se o direito de efetuar correções ou ajustes nos montantes de swap cobrados. Tais correções poderão ser feitas de forma retroativa ou prospectiva, conforme considerado apropriado pela Empresa, a fim de refletir com maior precisão as condições de mercado. Os Clientes serão notificados sobre quaisquer ajustes relevantes que afetem suas contas. A Empresa não poderá ser responsabilizada por quaisquer perdas diretas ou indiretas resultantes dessas correções.

18.5 Caso, ao final da data de rollover, a Posição Aberta do Cliente não seja encerrada, ela será automaticamente transferida para o novo contrato. O ajuste de rollover será refletido por meio de um crédito ou débito único na Conta de Negociação na data do rollover, a fim de refletir a variação do preço de mercado do contrato antigo para o novo contrato futuro. Em relação ao rollover de uma posição em aberto, é responsabilidade do Cliente assegurar que sua Conta de Negociação possua fundos disponíveis suficientes para cobrir o “ajuste de rollover”.

18.6 O Cliente será o único responsável por todas as declarações, declarações fiscais e relatórios que devam ser apresentados a qualquer autoridade competente, governamental ou não, bem como pelo pagamento de todos os tributos (incluindo, mas não se limitando a, quaisquer impostos sobre transferência ou impostos sobre valor agregado) decorrentes ou

relacionados à sua atividade de negociação com a Empresa, conforme este Contrato. O Cliente deverá pagar à Empresa imediatamente quando solicitado, e a Empresa terá o direito de debitar da(s) Conta(s) de Negociação do Cliente qualquer imposto sobre valor agregado ou qualquer outro tributo, contribuição ou encargo que possa ser devido em decorrência de qualquer Transação referente ao Cliente ou de qualquer ato ou ação da Empresa em virtude deste Contrato.

18.7 Caso o Cliente não efetue o pagamento de qualquer valor até a data de vencimento correspondente, a Empresa terá o direito de debitar da(s) Conta(s) de Negociação do Cliente o(s) valor(es) devido(s), a fim de cobrir tal montante.

18.8 Ao celebrar o Contrato, o Cliente declara que leu, compreendeu e aceitou as informações constantes sob o título “Custos e Encargos”, que fazem parte deste Contrato, conforme disponibilizadas no Website, acessível ao público e a todos os Clientes, onde todas as taxas relacionadas estão detalhadas.

18.9 Caso a Empresa pague ou receba comissões ou incentivos de parceiros comerciais ou de quaisquer outros terceiros, estes não serão cobrados do Cliente nem afetarão o saldo da(s) Conta(s) de Negociação do Cliente. O Cliente será informado sobre quaisquer comissões ou incentivos pagos ou recebidos pela Empresa, em conformidade com os Regulamentos Aplicáveis, as orientações da MiFID II e a “Política de Conflito de Interesses” da Empresa, conforme alterada periodicamente. Ademais, tais comissões ou incentivos pagos estarão em total conformidade com a legislação vigente e não se basearão, entre outros fatores, nos seguintes critérios:

Exemplos de compensações que aparentam criar conflitos de interesses e que não estão em conformidade com as regras de conduta empresarial, as quais a Empresa aceita de apresentadores e/ou afiliados, são:

- Remunerações como uma porcentagem do volume total de Transações, do valor das Transações ou do valor dos depósitos dos Clientes;
- Remunerações com base na retenção de Clientes, por exemplo, uma porcentagem pré-definida das solicitações de cancelamento de retiradas que um funcionário consiga evitar;
- Remunerações com base no número de potenciais Clientes que efetivamente se tornaram Clientes;
- Remunerações como uma porcentagem da receita líquida obtida pela Empresa em relação às Transações dos Clientes (Lucros e Perdas fechados dos Clientes);
- Remunerações fixas com base no número de novos Clientes atraídos.

18.10 Uma taxa, comissão ou benefício não monetário será considerada destinada a aprimorar a qualidade do serviço relevante prestado ao Cliente se todas as seguintes condições forem atendidas:

a) É justificada pela prestação de um serviço adicional ou de nível superior ao Cliente relevante, proporcional ao nível dos incentivos recebidos, tais como:

- a prestação de consultoria de investimento não independente e o acesso a uma ampla gama de Instrumentos Financeiros adequados, incluindo um número apropriado de Instrumentos Financeiros de provedores terceiros que não possuam vínculos estreitos com a Empresa de Investimento Cipriota (CIF);
- a prestação de consultoria de investimento não independente combinada com uma oferta ao Cliente, pelo menos uma vez por ano, para avaliar a adequação contínua dos instrumentos financeiros nos quais o Cliente investiu; ou com outro serviço contínuo que seja provavelmente valioso para o Cliente, como aconselhamento sobre a alocação ideal sugerida de ativos do Cliente; ou
- a oferta de acesso, a preço competitivo, a uma ampla gama de Instrumentos Financeiros que provavelmente atenderão às necessidades do Cliente, incluindo um número apropriado de Instrumentos Financeiros de provedores terceiros que não possuam vínculos estreitos com a CIF, juntamente com a oferta de ferramentas de valor agregado, tais como ferramentas de informação objetiva que auxiliem o Cliente relevante a tomar decisões de investimento ou que permitam ao Cliente monitorar, modelar e ajustar a gama de Instrumentos Financeiros nos quais investiu, ou ainda com a disponibilização de relatórios periódicos sobre o desempenho, custos e encargos associados aos Instrumentos Financeiros.

b) Ela não beneficia diretamente a empresa receptora, seus acionistas ou empregados sem que haja um benefício tangível para o Cliente relevante;

c) Ela é justificada pela oferta de um benefício contínuo ao Cliente relevante, em relação a um incentivo contínuo.

Taxas, comissões ou benefícios não monetários não serão considerados aceitáveis caso a prestação dos serviços relevantes ao Cliente seja tendenciosa ou distorcida em razão dessas taxas, comissões ou benefícios não monetários.

18.11 O Cliente compromete-se a pagar todas as despesas com selos relativas ao Contrato e/ou a qualquer documentação que possa ser necessária para a execução das Transações previstas no Contrato.

19. RESPONSABILIDADE DE EMPRESA

19.1. A Empresa realizará as Transações de boa-fé e com a devida diligência, mas não será responsabilizada por qualquer ato ou omissão, negligente, doloso ou fraudulento, praticado por qualquer pessoa devidamente autorizada pelo Cliente a agir em seu nome e a fornecer instruções e Ordens à Empresa.

19.2. A Empresa não será responsabilizada por qualquer perda de oportunidade que possa resultar em um aumento no valor dos Instrumentos Financeiros do Cliente, tampouco por qualquer redução no valor desses Instrumentos Financeiros, independentemente da forma como tal redução ocorra, salvo se tal perda ou redução decorrer diretamente de omissão deliberada ou fraude por parte da Empresa ou de seus empregados.

19.3. A Empresa é membro do Fundo de Compensação aos Investidores (Investor Compensation Fund – I.C.F). Dependendo da Classificação do Cliente, este poderá ter direito a receber compensação do I.C.F., caso a Empresa se torne incapaz de cumprir com suas obrigações. Ressalta-se que a classificação do Cliente como Cliente de Varejo não garante automaticamente sua elegibilidade ao I.C.F. Mais informações estão disponíveis no documento da Empresa intitulado “Fundo de Compensação aos Investidores”.

20. ALTERAÇÕES

20.1. A Empresa poderá atualizar a Conta de Negociação do Cliente, converter o tipo de Conta de Negociação, atualizar ou substituir a Plataforma, ou aprimorar os serviços oferecidos ao Cliente, caso considere, de forma razoável, que tais alterações sejam vantajosas ao Cliente e não resultem em custos adicionais para este.

20.2. A Empresa reserva-se o direito de alterar estes Termos e Condições, bem como outros documentos e termos comerciais firmados entre a Empresa e o Cliente, inclusive no que se refere a posições já abertas, pelas seguintes razões relevantes:

- a. em razão de alterações regulatórias que afetem ou possam vir a afetar a Empresa, inclusive os serviços por ela prestados;
- b. pela necessidade de adequação destes termos à legislação aplicável;
- c. em virtude de mudanças na interpretação das normas, decorrentes de decisões judiciais, resoluções, pareceres, recomendações ou outros atos de órgãos públicos;
- d. pela necessidade de adequação às decisões, diretrizes, recomendações ou demais manifestações das autoridades reguladoras ou supervisoras;
- e. pela necessidade de alinhamento às exigências relativas à proteção do consumidor;
- f. em decorrência de alterações no escopo da atividade empresarial ou mudanças no escopo ou na forma de prestação dos serviços oferecidos;
- g. pela introdução de novos produtos ou serviços na oferta da Empresa, ou por alterações na oferta existente, inclusive quanto ao escopo e à forma de sua prestação;
- h. em razão da necessidade de adequação às condições de mercado, incluindo ofertas de empresas de investimento concorrentes, avanços tecnológicos e/ou mudanças no funcionamento do mercado de derivativos;
- i. em decorrência de alterações legislativas que resultem em aumento dos custos de manutenção da Conta ou da prestação de serviços;

- j. pela introdução de encargos relacionados à implementação de novos serviços ou produtos.
- k. em razão de alteração no escopo, na forma ou na maneira de execução dos serviços, especialmente para adaptá-los aos padrões atuais de atividade de corretagem, às condições de mercado, às inovações tecnológicas, entre outras;
- l. em decorrência de variação no nível de inflação;
- m. devido ao aumento do custo de operação da Conta ou do custo dos serviços prestados pela Empresa, em particular como resultado de alterações nos preços de energia, conexões de telecomunicações, serviços postais, custos de liquidação de transações e outros custos suportados pela Empresa em benefício das instituições do mercado de capitais, incluindo custos incorridos por meio de Co-Operadores.

mediante notificação prévia enviada ao Cliente antes da data em que as alterações entrem em vigor.

20.3. Independentemente de outras disposições, a Empresa tem o direito de alterar com efeito imediato e sem aviso prévio, inclusive em relação a posições já abertas:

- a. os *spreads*, *swaps*, taxas de rolagem ou datas de rolagem publicadas no site;
- b. o valor da margem exigida, após informar o Cliente, nos casos em que ocorra – ou a Empresa considere altamente provável que ocorra em futuro próximo – qualquer um dos seguintes eventos: volatilidade extraordinária do preço do instrumento subjacente; perda ou diminuição significativa da liquidez do mercado do instrumento subjacente; outro evento extraordinário no mercado do instrumento subjacente; ou ocorrência de Força Maior;
- c. os termos de negócio com o Cliente alterados em razão de mudança imediata nos custos de infraestrutura de mercado ou nos custos e condições impostos por provedores de liquidez independentes, tais como custos de empréstimo de valores mobiliários ou instrumentos subjacentes; custos de execução em locais de negociação; taxas de custódia; taxas de acesso a mercado; impostos; e taxas de selo;
- d. a margem, as taxas e outros encargos, caso tal alteração resulte em redução dos custos para o Cliente;
- e. as condições comerciais entre a Empresa e o Cliente para fins de introdução de novos produtos e funcionalidades;;
- f. as condições comerciais entre a Empresa e o Cliente para introdução de novos produtos e funcionalidades.

20.4.A Empresa terá o direito de revisar a Categorização do Cliente, conforme as Regulamentações Aplicáveis, devendo informá-lo sobre a alteração com, no mínimo, cinco (5) Dias Úteis de antecedência à sua entrada em vigor. Não obstante o disposto na cláusula 21.1, a alteração da Categorização do Cliente poderá também implicar a modificação do tipo de Conta de Negociação. O Cliente deverá informar à Empresa, por escrito, se aceita a referida alteração ou se prefere rescindir o Contrato, não aceitando a mudança.

20.5. A Empresa reserva-se o direito de alterar o tipo de execução de ordens de Execução Instantânea para Execução de Mercado em razão das particularidades inerentes ao fornecimento das facilidades necessárias à Execução Instantânea. A Execução Instantânea consiste na execução de operações ao preço solicitado, sem requote.

A Empresa poderá disponibilizar Execução Instantânea a Traders que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos: saldo total em todas as Contas de Negociação inferior a 10.000 EUR, o volume máximo de lotes abertos por operação inferior a 10 lotes, número acumulado de lotes abertos inferior a 100 lotes.

Caso o Cliente ultrapasse qualquer um desses limites, a Empresa poderá, a seu critério, adotar a Execução de Mercado para as negociações futuras.

20.6. A Empresa reserva-se o direito de transferir Clientes do modelo de execução instantânea para o modelo de execução por mercado, caso a estratégia de negociação do Cliente abuse dos princípios que regem a oferta de execução instantânea, por meio de prática de Negociação Abusiva. A definição de "Negociação Abusiva" encontra-se na Cláusula 32 destes Termos e Condições. Esses Clientes serão excluídos do grupo de execução instantânea e migrados para o modelo de execução por mercado. A Empresa comunicará ao Cliente tal decisão por qualquer meio disponível.

21. RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. Cada Parte terá o direito de rescindir este Contrato mediante notificação escrita à outra Parte com antecedência mínima de quatorze (14) dias, especificando, no referido aviso, a data efetiva da rescisão, desde que, em caso de rescisão, todas as Transações pendentes em nome do Cliente sejam concluídas até essa data.

21.2. Considera-se como primeiro dia do prazo de notificação a data em que o aviso for recebido pela outra Parte.

21.3. A Empresa poderá rescindir o Contrato mediante aviso prévio por escrito, que terá efeito imediato, salvo disposição diversa expressa no próprio aviso, nos seguintes casos:

- Em caso de inadimplência do Cliente;
- Se tal rescisão for exigida por qualquer autoridade regulatória competente ou por decisão judicial, ou se o Cliente estiver sujeito a sanções financeiras;
- Se o Cliente violar qualquer disposição deste Contrato e tal violação torne inexecutível o cumprimento do Acordo;
- Se o Cliente descumprir qualquer lei ou regulamento aplicável aos Serviços, incluindo, mas não se limitando à, normativos relativos a controle de câmbio e obrigações de registro;
- Se o Cliente envolver a Empresa, direta ou indiretamente, em qualquer tipo de fraude;
- Se o Cliente não atuar de boa-fé e a Empresa tiver motivos para acreditar que sua atividade de negociação possa comprometer, de algum modo, a confiabilidade ou o funcionamento da

Empresa;

- Se for constatado que pessoa não autorizada está negociando em nome do Cliente.

21.4. O encerramento deste Acordo não afetará, em nenhuma hipótese, os direitos já adquiridos, os compromissos existentes ou qualquer disposição contratual que deva permanecer em vigor após a rescisão e, em caso de término, o Cliente deverá pagar:

- Quaisquer taxas pendentes devidas à Empresa e quaisquer outros valores devidos à Empresa;
- Quaisquer encargos e despesas adicionais incorridos ou a incorrer pela Empresa em decorrência da rescisão deste Acordo;
- Quaisquer danos ou perdas ocorridos durante o arranjo ou liquidação de obrigações pendentes.

21.5. Assim que o aviso de rescisão deste Acordo for enviado e antes da data de término:

- a) O Cliente terá a obrigação de encerrar todas as suas Posições Abertas. Caso não o faça, a Empresa encerrará quaisquer Posições Abertas no momento da rescisão;
- b) A Empresa terá o direito de cessar o acesso do Cliente à(s) Plataforma(s) ou de limitar as funcionalidades às quais o Cliente tem acesso nessas Plataforma(s);
- c) A Empresa terá o direito de recusar a aceitação de novas Ordens do Cliente;
- d) A Empresa terá o direito de recusar solicitações de retirada de fundos da Conta de Negociação do Cliente, reservando-se o direito de reter os fundos do Cliente pelo tempo necessário para encerrar posições já abertas e/ou saldar quaisquer obrigações pendentes do Cliente nos termos deste Acordo.

21.6. Após a rescisão, poderão ser aplicados um ou todos os seguintes procedimentos:

- a) A Empresa terá o direito de consolidar quaisquer Conta(s) de Negociação do Cliente, unificar os saldos nelas existentes e compensar esses saldos;
- b) A Empresa terá o direito de encerrar a(s) Conta(s) de Negociação do Cliente;
- c) A Empresa terá o direito de converter qualquer moeda;
- d) A Empresa terá o direito de fechar as Posições Abertas do Cliente;
- e) A Empresa terá o direito de cessar o acesso do Cliente à Plataforma, incluindo a realização de negociações, depósitos e abertura de novas posições;
- f) Na ausência de atividade ilegal, suspeita de atividade ilegal ou fraude por parte do Cliente, ou de instruções das autoridades competentes, caso haja saldo em favor do Cliente, a Empresa efetuará o pagamento desse saldo ao Cliente o mais breve possível e fornecerá um extrato demonstrando como esse saldo foi apurado e, quando aplicável, instruirá qualquer representante e/ou custodiante a também pagar os valores devidos. Esses fundos serão transferidos conforme as instruções fornecidas pelo Cliente à Empresa. Fica entendido que a

Empresa efetuará pagamentos apenas para uma conta em nome do Cliente. A Empresa reserva-se o direito de recusar, a seu critério, a realização de pagamentos a terceiros.

21.7. Após a rescisão deste Acordo, a Empresa deverá entregar imediatamente ao Cliente os ativos de sua titularidade que estejam em sua posse, desde que se reserve o direito de reter tais ativos na medida necessária para encerrar posições já abertas e/ou quitar quaisquer obrigações pendentes do Cliente, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de quaisquer valores devidos pelo Cliente à Empresa nos termos deste Acordo.

21.8. Em caso de falecimento do Cliente ou perda de sua plena capacidade legal, este Acordo será automaticamente extinto, e a Empresa estará autorizada a adotar as medidas descritas nas cláusulas 21.5 a 21.7. Os fundos do Cliente serão entregues pela Empresa de acordo com as instruções fornecidas por seus sucessores legais ou tutores.

21.9. Os Clientes devem estar cientes de que, mesmo que o seu direito de desistência contratual possa estar excluído nos termos da Lei sobre Comercialização à Distância de Serviços Financeiros a Consumidores de 2004, eles ainda mantêm o direito de sacar seus fundos a qualquer momento, conforme os termos deste Contrato. Os Clientes da Empresa podem rescindir o Contrato, a qualquer momento, nos termos da cláusula 21.1 deste documento.

22. RECONHECIMENTO DOS RISCOS

22.1. O Cliente reconhece e aceita incondicionalmente que, independentemente de qualquer informação que possa ser fornecida pela Empresa, o valor de qualquer investimento em Instrumentos Financeiros pode sofrer flutuações para cima ou para baixo, sendo inclusive possível que tal investimento se torne totalmente sem valor;

22.2. O Cliente declara que leu e compreende, de forma incondicional, o “Aviso de Divulgação de Riscos” publicado pela Empresa, o qual está disponível no Website, sendo público e acessível a todos os Clientes.

23. CONFLITOS DE INTERESSE

23.1. A Empresa declara que adota todas as medidas necessárias, sempre que possível, para antecipar ou resolver quaisquer conflitos de interesse entre, por um lado, a própria Empresa e suas pessoas associadas e Clientes, e, por outro lado, entre seus próprios Clientes.

23.2. O Cliente declara que leu e aceita incondicionalmente a “Política de Conflito de Interesses” adotada pela Empresa, conforme descrita em detalhes no Website, sendo pública e acessível a todos os Clientes.

24. DADOS PESSOAIS, CONFIDENCIALIDADE, GRAVAÇÃO DE CHAMADAS TELEFÔNICAS E

instaforex.eu é um nome comercial e um site operado pela INSTANT TRADING EU LTD (Reg. nº: HE 266937), uma Empresa de Investimento do Chipre supervisionada pela Comissão de Valores Mobiliários do Chipre (Licença 266/15).

✉ support@instaforex.eu

☎ +35725654112

🌐 www.instaforex.eu

REGISTROS

24.1. A Empresa pode coletar informações do Cliente diretamente junto ao próprio Cliente (por meio do Formulário de Registro preenchido ou por outros meios) ou de terceiros, incluindo, por exemplo, agências de referência de crédito, agências de prevenção à fraude, bancos, outras instituições financeiras, fornecedores terceirizados de serviços de autenticação e provedores de registros públicos;

24.2. Toda a coleta e o tratamento de Dados Pessoais serão regidos pela “Política de Privacidade” adotada pela Empresa, a qual o Cliente declara ter lido e aceita incondicionalmente, estando detalhada no Website, pública e acessível a todos os Clientes.

25. INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR TERCEIROS

25.1. O Website da Empresa, as Plataformas, e-mails, chamadas telefônicas e/ou qualquer outro meio de comunicação com o(s) Cliente(s) fornecem conteúdos, serviços de terceiros e/ou links para sites controlados e/ou oferecidos exclusivamente por terceiros, disponibilizados SOMENTE como conveniência para os Clientes da Empresa;

25.2. A Empresa declara que qualquer informação de terceiros é encaminhada aos Clientes sem limitações e sem qualquer alteração por parte da Empresa. Todos os Clientes recebem a mesma informação de terceiros. Além disso, a Empresa declara que as informações de terceiros são encaminhadas sem passar por qualquer tipo de processamento, análise ou edição;

25.3. As informações não devem ser interpretadas como aconselhamento ou recomendação de investimento, oferta ou solicitação para qualquer transação em Instrumentos Financeiros;

25.4. A Empresa não endossa ou aprova, de forma explícita ou implícita, quaisquer produtos, conteúdos, informações ou serviços oferecidos por terceiros;

25.5. A Empresa não garante a precisão, adequação, completude ou aplicabilidade de qualquer informação e/ou serviços fornecidos por terceiros. As informações e/ou serviços fornecidos por terceiros estão disponíveis APENAS para fins informativos.

26. COMUNICAÇÃO CONOSCO – AVISOS

26.1. Salvo disposição em contrário por parte da Empresa, quaisquer avisos, instruções, autorizações, solicitações e/ou outras comunicações entre o Cliente e a Empresa no âmbito deste Acordo deverão ser realizados preferencialmente por meio de correio eletrônico (e-mail), plataforma de negociação ou área do cliente. Contudo, caso o Cliente opte por não utilizar o correio eletrônico, poderá comunicar-se por escrito via correio registrado. Qualquer correspondência deverá ser enviada para o endereço postal da sede da Empresa, conforme indicado na primeira página deste Acordo, ou para qualquer outro endereço que a Empresa

possa informar ao Cliente periodicamente. Nesse último caso, os avisos, instruções, autorizações, solicitações e/ou quaisquer outras comunicações terão efeito somente a partir do momento em que a correspondência for recebida pela Empresa, e não antes disso.

26.2. O Cliente reconhece e aceita que a Empresa utilizará o endereço de e-mail fornecido por ele no momento do preenchimento do Formulário de Registro para qualquer comunicação prevista nesta cláusula. O Cliente também concorda em informar imediatamente à Empresa sobre qualquer alteração ou inclusão de endereço(s) de e-mail.

26.3. A Empresa reserva-se o direito de especificar qualquer outro meio de comunicação com o Cliente.

26.4. A Empresa aceitará solicitações de saque diretamente pela Plataforma do Cliente. Contudo, o Cliente poderá ser solicitado a fornecer documentação adicional para cumprimento dos procedimentos de saque da Empresa. A Empresa reserva-se o direito de não aceitar solicitações de saque diretamente pela Plataforma e de exigir que o Cliente envie o formulário de solicitação de saque, disponível no Website, por escrito, acompanhado de quaisquer documentos adicionais necessários para o processamento da solicitação.

26.5. O Cliente reconhece e aceita que a Empresa poderá, a qualquer momento, ceder e/ou transferir a qualquer pessoa física ou jurídica quaisquer dos seus direitos e/ou obrigações decorrentes ou previstos neste Acordo.

26.6. A comunicação enviada ao endereço de e-mail registrado do Cliente será considerada como entregue ao Cliente.

26.7. A comunicação enviada ao Cliente por meio de notificações na plataforma de negociação do Cliente será considerada como entregue ao Cliente.

27. BENEFÍCIOS DE NEGOCIAÇÃO

27.1. A Empresa reserva-se o direito de fornecer aos seus Clientes benefícios de negociação periodicamente, os quais deverão estar em conformidade com os requisitos aplicáveis da CySEC;

27.2. A notificação sobre tais benefícios de negociação, bem como os termos e condições que os regem, será publicada no Website. Entende-se que os benefícios de negociação são opcionais, e o Cliente deverá aderir expressamente e aceitar os termos e condições do benefício para que a Empresa possa concedê-lo.

27.3. O Cliente reconhece e aceita que qualquer benefício de negociação concedido pela Empresa será visível na Plataforma e/ou por qualquer outro meio apropriado, distinto do patrimônio disponível para saque do Cliente.

28. PROCEDIMENTO DE TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES

28.1. Qualquer reclamação deverá ser tratada de acordo com o “Procedimento de Tratamento de Reclamações” da Empresa.

28.2. O Cliente concorda em consultar o “Procedimento de Tratamento de Reclamações”, disponível no Website, adotado pela Empresa, sendo este procedimento detalhado e acessível a todos os Clientes.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. O Cliente reconhece que nenhuma declaração foi feita a ele pela Empresa ou em nome da Empresa que, de alguma forma, o tenha incitado ou persuadido a celebrar este Acordo;

29.2. Caso o Cliente seja composto por mais de uma pessoa, as obrigações do Cliente nos termos deste Acordo serão solidárias, e qualquer referência ao Cliente no Acordo deverá ser interpretada, conforme aplicável, como referência a uma ou mais dessas pessoas. Qualquer aviso ou outra notificação dirigida a uma das pessoas que compõem o Cliente será considerada como tendo sido dada a todas as pessoas que o compõem. Qualquer Ordem e/ou Instrução dada por uma das pessoas que compõem o Cliente será considerada como tendo sido dada por todas as pessoas que compõem o Cliente.

29.3. Caso qualquer disposição deste Acordo seja ou se torne, a qualquer momento, ilegal, nula ou inexecutável sob qualquer aspecto, de acordo com a lei e/ou regulamento de qualquer jurisdição, a legalidade, validade ou exequibilidade das disposições restantes do Acordo, bem como a legalidade, validade ou exequibilidade desta disposição conforme a lei e/ou regulamento de qualquer outra jurisdição, não será afetada.

29.4. Todas as transações em nome do Cliente estarão sujeitas aos Regulamentos Aplicáveis que regem o estabelecimento e a operação das Empresas de Investimento de Chipre. A Empresa terá o direito de tomar ou deixar de tomar quaisquer medidas que considerar desejáveis para cumprir os Regulamentos Aplicáveis. Quaisquer medidas tomadas, assim como todos os Regulamentos Aplicáveis em vigor, serão obrigatórios para o Cliente.

29.5. O Cliente deverá tomar todas as medidas razoavelmente necessárias (incluindo, sem prejuízo da generalidade do exposto, a assinatura de todos os documentos necessários) para que a Empresa possa cumprir devidamente suas obrigações nos termos deste Acordo.

29.6. Nada neste Acordo excluirá ou restringirá qualquer dever ou responsabilidade da Empresa para com o Cliente, conforme previsto nos Regulamentos Aplicáveis e/ou em qualquer legislação vigente.

29.7. A localização de informações detalhadas sobre a execução e condições das transações de investimento em instrumentos financeiros realizadas pela Empresa, nos termos e condições presentes, bem como outras informações relativas à atividade da Empresa, estão acessíveis e

direcionadas a quaisquer pessoas físicas e jurídicas na página principal da Empresa.

29.8. O Cliente entende e concorda que a língua oficial da Empresa é o inglês e que deve consultar o Website sempre que quiser obter informações sobre a Empresa, suas políticas e atividades. A Empresa também pode registrar e usar outros sites voltados a determinados países, com conteúdos e divulgações em idiomas diferentes do inglês, para fins de marketing e promoção.

29.9. O Cliente reconhece e aceita que a Empresa pode, a qualquer momento, vender, transferir, ceder ou atribuir a terceiros quaisquer ou todos os seus direitos, benefícios ou obrigações nos termos deste Acordo ou a execução do Acordo inteiro, mediante notificação prévia por escrito ao Cliente com quinze (15) Dias Úteis de antecedência. Isso poderá ser feito, sem limitação, no caso de fusão ou aquisição da Empresa por um terceiro, reorganização da Empresa, liquidação da Empresa ou venda ou transferência de toda ou parte da atividade ou dos ativos da Empresa para um terceiro.

29.10. Fica acordado e entendido que, no caso de transferência, cessão ou novação descrita na cláusula 29.9 acima, a Empresa terá o direito de divulgar e/ou transferir todas as informações do Cliente (incluindo, sem limitação, dados pessoais, gravações, correspondência, documentos de diligência e identificação do Cliente, arquivos e registros, histórico de operações do Cliente), bem como transferir a Conta de Negociação e o Dinheiro do Cliente conforme necessário, desde que seja fornecida notificação prévia com quinze (15) Dias Úteis de antecedência.

29.11. O Cliente não poderá transferir, ceder, cobrar, novar ou, de qualquer outra forma, transferir ou pretender transferir seus direitos ou obrigações nos termos do presente Acordo.

30. LEI APLICÁVEL, JURISDIÇÃO

30.1. Este Acordo será regido, interpretado e aplicado de acordo com as leis da República do Chipre. Quaisquer disputas decorrentes deste Acordo, ou relacionadas a ele, que não forem resolvidas amigavelmente entre as partes, deverão ser submetidas aos tribunais da República do Chipre.

30.2. Fica acordado por ambas as Partes que, caso qualquer disposição destes Termos e Condições seja considerada, no todo ou em parte, contrária às leis e/ou regulamentos da República do Chipre, tal disposição será imediatamente considerada nula e sem efeito, sem prejuízo da validade das demais disposições deste Acordo.

31. RESTRIÇÕES DE USO

31.1. O Serviço não se destina a nenhuma pessoa:

instaforex.eu é um nome comercial e um site operado pela INSTANT TRADING EU LTD (Reg. nº: HE 266937), uma Empresa de Investimento do Chipre supervisionada pela Comissão de Valores Mobiliários do Chipre (Licença 266/15).

✉ support@instaforex.eu

☎ +35725654112

🌐 www.instaforex.eu

a) que tenha menos de 18 anos de idade, que não tenha atingido a maioria legal em seu país de residência, que não possua capacidade jurídica ou que não esteja em pleno gozo de suas faculdades mentais;

b) que resida em qualquer país onde tal distribuição ou uso seja contrário à legislação ou regulamentação local.

32. DEFINIÇÕES – INTERPRETAÇÕES

Neste Acordo:

'Negociação Abusiva' significa qualquer uma das seguintes ações, incluindo, mas não se limitando a: inserção de Ordens do tipo "buy stop" ou "sell stop" antes da divulgação de dados financeiros; arbitragem; manipulações; negociação com atraso ("lag trading"); uso da latência do servidor; manipulação de preços; manipulação de tempo; busca por benefícios de negociação; combinação de feeds mais rápidos/lentos; abuso da funcionalidade de cancelamento de negociações disponível na Plataforma de Negociação; ou uso (sem o consentimento prévio e por escrito da Empresa) de qualquer software que aplique análise por inteligência artificial aos sistemas da Empresa, à(s) Plataforma(s) de Negociação e/ou à Conta de Negociação do Cliente;

'Código de Acesso' significa o nome de usuário e a senha fornecidos pela Empresa ao Cliente para acesso à Plataforma de Negociação da Empresa;

'Acordo' significa os presentes Termos e Condições, juntamente com os Apêndices, conforme alterados periodicamente e disponíveis no Website, na seção de Documentos Legais;

'Apêndices' significa: "Política de Execução de Ordens", "Aviso de Divulgação de Risco", "Política de Conflito de Interesses", "Aviso do Fundo de Compensação ao Investidor", "Aviso de Categorização do Cliente", "Procedimento de Tratamento de Reclamações", "Política de Privacidade", "Documentos de Informações-Chave" e "Política de Alavancagem e Margem", conforme alterados de tempos em tempos e conforme podem ser encontrados no Website;

'Regulamentações Aplicáveis' significam as leis e regulamentos que regem os serviços e atividades de investimento, incluindo: a Lei que Dispõe sobre os Serviços de Investimento, o Exercício das Atividades de Investimento, a Operação dos Mercados Regulamentados e Outras Matérias Relacionadas – L. 87(I)/2017 (a "**Lei**"); a Diretiva dos Mercados em Instrumentos Financeiros 2014/65/UE ("**MiFID II**"); o Regulamento dos Mercados em Instrumentos Financeiros 600/2014 ("**MiFIR**"); a Lei para a Prevenção e Supressão de Atividades de Lavagem de Dinheiro n.º 188(I)/2007 de Chipre e o Decreto 253/2018 relativo a Algumas Atividades de Prevenção da Legalização de Proventos de Atividade Criminosa e Financiamento do Terrorismo; bem como outros regulamentos, diretivas, circulares, orientações e decisões emitidos, de tempos em tempos, pela CySEC ("**Regras da CySEC**") e por qualquer outra autoridade

regulatória relevante, bem como as Regras do Mercado Subjacente relevante, conforme alterados periodicamente;

'Ask' significa o preço de compra de um Instrumento Financeiro;

'Saldo' significa a quantia na Conta de Negociação do Cliente após a última Transação realizada dentro de qualquer período de tempo – depósitos menos levantamentos, mais lucros e perdas realizados;

'Moeda do Saldo' significa a unidade monetária na qual todos os saldos, comissões e pagamentos da Conta de Negociação do Cliente são denominados e calculados;

'Moeda Base' significa a primeira moeda em um par de moedas;

'Bid' significa o preço de venda de um Instrumento Financeiro;

'Dia Útil' significa qualquer dia, exceto sábado, domingo, 25 de dezembro, 1º de janeiro ou quaisquer outros feriados de Chipre ou internacionais anunciados no Website;

'Cliente' significa qualquer pessoa física ou jurídica que concorda com o presente Acordo, conforme alterado de tempos em tempos;

'Conta de Negociação do Cliente' significa a conta pessoal especial para cálculo interno e depósitos do Cliente, aberta pela Empresa em nome do Cliente. Os vários documentos que compõem o Acordo, incluindo, mas não se limitando, aos presentes Termos e Condições e seus Apêndices, podem usar os termos conta de negociação ou conta de negociação do cliente de forma intercambiável, todos com o mesmo significado e aplicáveis a todas as contas de negociação mantidas em nome do Cliente;

'Contrato por Diferença' (CFD) refere-se a um acordo no qual uma das partes se compromete a pagar à outra a diferença entre o valor atual de um ativo subjacente e o seu valor no momento do encerramento do contrato. Este tipo de contrato não envolve qualquer transferência de propriedade do próprio ativo subjacente;

'Especificações do Contrato' significa o tamanho de cada lote ou cada tipo dos Instrumentos Financeiros oferecidos pela Empresa, assim como todas as informações de negociação necessárias relativas a spreads, requisitos de margem etc., conforme determinado no Website e/ou na Plataforma de Negociação;

'Patrimônio Líquido' significa a parte disponível da Conta de Negociação do Cliente, incluindo as Posições Abertas que estão vinculadas ao saldo e ao lucro/prejuízo flutuante pela seguinte fórmula: Saldo + Lucro – Prejuízo. São os fundos na subconta do Cliente, reduzidos pelo prejuízo atual nas Posições Abertas e aumentados pelo lucro atual nas Posições Abertas;

'Instrumentos Financeiros' significa os Contratos CFD disponíveis para negociação e outros contratos derivativos;

'Lucro/Prejuízo Flutuante' significa o lucro (prejuízo) não realizado das Posições Abertas, baseado nos preços atuais das moedas subjacentes, contratos, ações, índices de ações, metais

preciosos ou quaisquer outras commodities disponíveis para negociação;

'Eventos de Força Maior' incluem, sem limitação, quaisquer dificuldades técnicas tais como falhas ou interrupções nas telecomunicações, indisponibilidade do Website – por exemplo, devido a períodos de manutenção – guerra declarada ou iminente, revolta, agitação civil, catástrofes naturais, disposições legais, medidas tomadas por autoridades, greves, bloqueios patronais, boicotes ou bloqueios, independentemente de a Empresa ser parte no conflito e incluindo casos em que apenas parte das funções da Empresa sejam afetadas por tais eventos;

'Margem Livre' significa os fundos não utilizados como garantia para Posições Abertas, calculados da seguinte forma: Margem Livre = Patrimônio Líquido – Margem (utilizada);

'Conta de Negociação Inativa' significa qualquer Conta de Negociação do Cliente na qual o Cliente não abriu nenhuma posição, e/ou não fechou nenhuma posição, e/ou manteve qualquer posição aberta em espera por um período de seis (6) meses;

'Lote' significa uma unidade que mede o valor da transação, equivalente a 10.000 da moeda base (ou seja, 1 lote = 10.000 da moeda base no caso de um CFD sobre pares de moedas);

'Margem' significa os fundos de garantia necessários para Posições Abertas, conforme determinado nas Especificações do Contrato;

'Chamada de margem' significa o encerramento forçado, pela Empresa e aos preços de mercado vigentes, das Posições Abertas do Cliente, quando o patrimônio líquido cai abaixo da margem mínima exigida;

'Nível de Margem' significa o índice que caracteriza a conta, calculado como: Patrimônio Líquido / Margem;

'Posição Aberta' significa o negócio de compra (venda) não coberto pela venda (compra) oposta do contrato;

'Horário de Operação da Empresa' significa o período de tempo dentro de uma semana útil em que o terminal de negociação da Empresa disponibiliza a oportunidade de realizar operações de negociação com instrumentos financeiros. A Empresa reserva-se o direito de alterar esse período de tempo conforme adequado, mediante notificação no Website;

'Ordem' significa o pedido de execução da Transação;

'Parte' ou 'Partes' significa a Empresa ou o Cliente referidos individualmente como "Parte" e ambos juntos, coletivamente, como as "Partes";

'Ordem Pendente' é uma ordem que foi inserida na plataforma de negociação, mas que não será executada a menos que certas condições sejam atendidas; os tipos mais comuns de ordens pendentes são Buy/Sell Limit; Buy/Sell Stop; Stop Loss e Take Profit;

'Plataforma' , 'Plataforma de Negociação' significa o mecanismo eletrônico operado e mantido pela Empresa, consistindo em uma plataforma de negociação, dispositivos computacionais, software, bases de dados, hardware de telecomunicações, programas e instalações técnicas,

que facilita a atividade de negociação do Cliente em Instrumentos Financeiros através da Conta de Negociação do Cliente;

'Procuração' significa o poder de autorizar um terceiro a agir em nome do Cliente na relação comercial especificada com a Empresa;

'Formulário de Registro' significa o formulário/questionário de inscrição preenchido pelo Cliente para solicitar os Serviços da Empresa nos termos deste Contrato e uma Conta de Negociação do Cliente, por meio do qual a Empresa obterá, entre outras informações, dados para a identificação do Cliente e diligência devida, sua categorização e adequação ou conveniência (conforme aplicável) de acordo com as Normas Aplicáveis;

'Rollover' significa o processo de manter uma posição aberta além do seu vencimento;

'Operações de Scalping' significa toda e qualquer operação que tenha sido fechada dentro do limite de dois (2) minutos e/ou a abertura de uma operação 'oposta' semelhante dentro do limite de 2 minutos. O scalping também pode incluir qualquer forma de negociação com o objetivo de tirar proveito de movimentos minúsculos de preço, independentemente do tempo em que a posição foi mantida aberta. Assim, a definição de scalping pode se estender além da regra padrão de 2 minutos.

Nesse caso, o atributo do scalping seria o fato de que, tendo encontrado uma maneira de extrair lucros estatisticamente mais prováveis – entrando e saindo da operação antes que o preço se mova em uma direção específica – o cliente abusa desse recurso sem risco real de negociação, simplesmente garantindo a si mesmo um lucro decorrente desse recurso (movimentos contínuos de preços curtos). Isso inclui, mas não se limita a, práticas como a comparação do preço com fontes externas (abuso de latência) ou o aproveitamento do fato de que o preço de um produto de CFD está continuamente variando entre o preço de compra (*bid*) e o preço de venda (*ask*) do instrumento de negociação não-CFD subjacente. O objetivo principal dessas limitações é garantir a prevenção de qualquer tipo de técnica de *pip-hunting* que possa ser utilizada para gerar lucros ilícitos em uma conta de negociação.

'Serviços' significa os serviços a serem oferecidos pela Empresa ao Cliente sob este Contrato, conforme estabelecido no parágrafo 5 do Contrato;

'Spread' significa a diferença entre o preço de compra Ask (taxa) e o preço de venda Bid (taxa) dos instrumentos financeiros no mesmo momento;

'Nível de Stop Out' significa a condição da conta em que as Posições Abertas são fechadas forçadamente pela Empresa aos preços atuais;

'Ordem de Stop Loss' significa uma ordem colocada para vender um ativo quando ele atinge determinado preço. Ordens de stop loss são destinadas a limitar a perda do investidor em uma posição;

'Ordem de Take Profit' significa qualquer ordem pendente que esteja vinculada a uma posição aberta ou a outra ordem pendente para fechar a posição, geralmente com lucro;

'Conta de Negociação' ou **'Conta'** significa qualquer conta que a Empresa mantenha para o Cliente para negociação dos Instrumentos Financeiros disponibilizados sob o Contrato, onde os fundos e ativos são mantidos e onde os lucros ou perdas são debitados ou creditados;

'Transação' significa qualquer tipo de operação efetuada na Conta de Negociação do Cliente, incluindo, mas não limitado a, Depósito, Retirada, Operações Abertas, Operações Fechadas, Transferências entre outras contas pertencentes ao Cliente ou a um representante autorizado;

'Ativo Subjacente' significa o instrumento financeiro (por exemplo, ação, futuro, commodity, moeda, índice) sobre o qual o preço de um derivativo é baseado;

'Mercado Subjacente' significa o mercado relevante onde o Ativo Subjacente de um CFD é negociado;

'Website' significa o site da Empresa em instaforex.eu ou qualquer outro(s) site(s) que a Empresa venha a manter de tempos em tempos.

32.2. Todas as referências ao singular aqui também deverão ser entendidas no plural, e vice-versa, salvo se o contexto indicar o contrário;

32.3. Palavras no gênero masculino incluem o feminino, e vice-versa;

32.4. Qualquer referência a uma lei, regulamento ou norma será interpretada como feita à respectiva legislação conforme alterada, modificada, complementada, consolidada, reeditada ou substituída periodicamente, incluindo todas as notas orientativas, diretivas, instrumentos legais, regulamentos ou ordens emitidos com base nela, bem como qualquer disposição legal que a reedite, substitua ou modifique.

33. DECLARAÇÃO DO CLIENTE

33.1. O Cliente declara solenemente que:

a) Ao aceitar estes Termos e Condições, o Cliente declara que leu, compreendeu completamente e aceitou todo o conteúdo dos presentes Termos e Condições, aos quais concorda plena e incondicionalmente;

b) Ao aceitar estes Termos e Condições, o Cliente declara que leu, compreendeu integralmente e aceitou o conteúdo completo dos seguintes documentos, os quais estão permanentemente disponíveis no Website, concordando com todos eles de forma plena e incondicional:

- Política de Execução de Ordens,
- Aviso de Divulgação de Risco,
- Política de Conflito de Interesses,
- Aviso do Fundo de Compensação ao Investidor,
- Aviso de Categorização de Clientes,
- Procedimento de Tratamento de Reclamações

- Política de Privacidade,
- Documentos de Informações Essenciais,
- Política de Alavancagem e Margem.

c) Ele declara ser maior de 18 anos e, ao melhor de seu conhecimento e crença, que as informações fornecidas no Formulário de Registro, assim como quaisquer outros documentos apresentados em conexão com o referido formulário, são corretas, completas e não enganosas. Compromete-se ainda a informar a Empresa sobre qualquer alteração nos dados ou informações inseridas no Formulário de Registro;

d) Ele aceita que, em relação a quaisquer ordens que colocar com a Empresa para o Instrumento Financeiro oferecido, a Empresa atuará como Agente e/ou Principal em nome do Cliente. O único Local de Execução para a execução dessas ordens é a INSTANT TRADING EU LTD. O Cliente reconhece que a INSTANT TRADING EU LTD opera como uma Firma de Investimento Regulamentada, mas não como Mercado Regulamentado, Instalação Multilateral de Negociação (MTF) ou Instalação de Negociação Organizada (OTF).

e) Ele escolheu o valor do investimento considerando suas circunstâncias financeiras totais, e considera esse valor razoável nessas circunstâncias;

f) Qualquer valor entregue à Empresa é declarado como pertencente exclusivamente ao Cliente, livre de quaisquer penhores, encargos, hipotecas e/ou outros ônus, não sendo proveniente, direta ou indiretamente, de atos ou omissões ilegais, nem relacionado a qualquer atividade criminosa.

g) O Cliente age em nome próprio e não como representante, procurador ou trustee de terceiros, salvo se tiver apresentado à Empresa, de forma satisfatória, um documento e/ou Procuração que o habilite a atuar em nome de tais terceiros;

h) O Cliente entende, aceita e concorda que a Empresa reserva-se o direito de devolver/retornar ao remetente (ou proprietário beneficiário) quaisquer valores recebidos sob as seções (i) e (ii) da cláusula 11.1, caso haja prova suficiente de que tais valores são produtos diretos ou indiretos de atos ou omissões ilegais, produtos de atividade criminosa e/ou pertençam a terceiros, e que o Cliente não tenha apresentado justificativas e/ou explicações satisfatórias para o evento, consentindo que a Empresa possa reverter quaisquer transações anteriores do Cliente em suas Contas de Negociação e rescindir o Acordo conforme cláusula 21.4. A Empresa também reserva-se o direito de tomar quaisquer medidas legais para se proteger e reivindicar eventuais danos causados direta ou indiretamente pelo Cliente em decorrência deste evento;

i) O Cliente garante a autenticidade e validade de todos os documentos entregues à Empresa;

j) O Cliente declara que possui acesso regular à internet e concorda que a Empresa lhe forneça os documentos que compõem este Acordo, bem como informações sobre a natureza e os riscos dos investimentos, por meio de publicações no Website, na Plataforma ou por envio de e-mail. O Cliente também consente em receber os relatórios de negociação por meio da Plataforma. Caso deseje, poderá solicitar o envio desses documentos por e-mail, fax ou correspondência postal. A Empresa informará o Cliente sobre quaisquer alterações neste Acordo – incluindo mudanças nas taxas, custos, Especificações de Contrato, Produtos e Serviços, Instrumentos Financeiros oferecidos ou nas características das Contas de Negociação – por meio do Website, Plataforma e e-mail. O Cliente deverá então informar se aceita tais alterações ou se prefere rescindir o Acordo, não aceitando as modificações.